



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



01

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	036/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

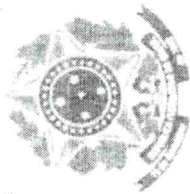
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

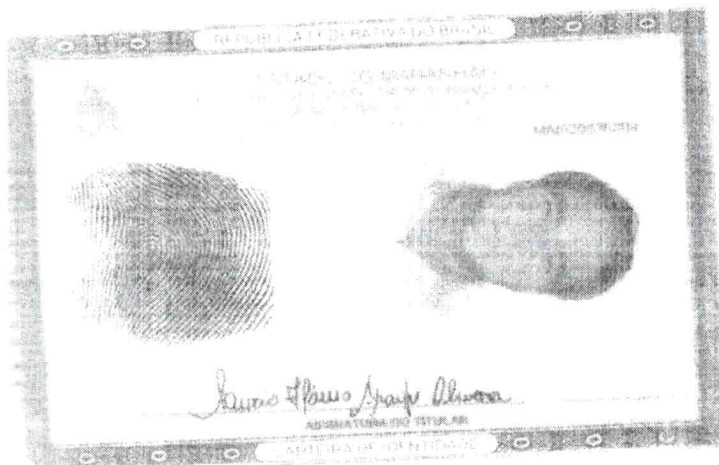
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212beca0e7bc66244ba34d32

02



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 000006208493-3 DATA DE EMISSÃO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FELIÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NATURAS RACIAIS IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

DIGIT. CHAVEIR CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 01

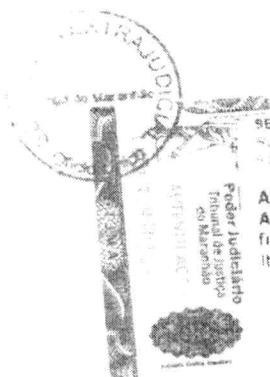
CPF 781431103-97

SAC GERS 434 P-91

VIA-02

03

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 177, Centro - CEP: 65045-000 - Itinga - MA - 65215-000
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. *[assinatura]* da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrevente Autorizado



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Inscrição Estadual: 120.515.11-3
Alameda A. Qd SOS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Caiado - São Luís - MA. CEP: 65 070-900

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecedor: MONOFASICO
Tensão Nominal: 220 V	Lim. Min: 202 V
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10*-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA	
Parceiro de Negócio 33718420	
Conta Contrato 42892297	
Conta Mês 03/2022	Vencimento 10/03/2022
Total a Pagar R\$ 27,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior 02/02/2022	Leitura Atual 03/03/2022	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 04/04/2022
Conta de Energia Elétrica (Nota Fiscal) Série B: 005948373 Nº da Fatura: 0202203005948373 ICOP: 5258AA DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022				

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• CÉBITOS: 04/2020 R\$21,84 • Período: Band. Tarif.: Vermeilho: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifária Excessos Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,58	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,8548	0,16
							COFINS	24,40	3,0158	0,73
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2,85				
Multa						0,44				

CONSUMO kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEB/22	0
MAR/22	6	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11925192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	6 kWh
Reservado ao Fisco 6719 1B8B 3D58 D67B 531E 33A0 F768 438C						
Resolução ANEEL		Apresentação		Nº do Programa Social		
2925/21		03/03/2022				

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24h
116-116-116-116
116-116-116-116

Ouvirtona Equatorial: 0800 260 1803
Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 18h às 19h.
Atendimento de sábado, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
167-167-167-167

OBJETIVO
É direito do consumidor ou do titular gratuito de solicitar à distribuidora o detalhamento da aplicação das indicações do PIS, COFINS e ICMS a serem utilizadas.
Fornecer ao consumidor ou ao titular gratuito de contas uma compensação, caso sejam indicados os limites de correção de erros individuais relativos à unidade consumidora ou a outros períodos.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Nome do Cliente:
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

C.C:
42892297

Unidade de Leitura:
1101B001

Competência:
03/2022

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
27,69

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



05

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela,

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamarna@gmail.com

Palacio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ata da Sessão Solene

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloízo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



06

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos

Secretária da Mesa

Prefeito reeleito empossado

Vice-prefeito eleito e empossado

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de ELIANE SAMPÃO SILVA

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ELIANE SAMPÃO SILVA Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPR148460DF5WEG8J.47Z4957

06/01/2021 11:08:05 Ato 13 17 2 Par ELIANE SAMPÃO SILVA Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



07

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de GELCIANE TORRES DA SILVA

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GELCIANE TORRES DA SILVA Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPR148460C90W19BN779WYY99

06/01/2021 11:10:50 Ato 13 17 2 Par GELCIANE TORRES DA SILVA Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de JAMAL GEORGES DAHER

RECONHECIMENTO nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAMAL GEORGES DAHER Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPR148460F55ARUKHYIC49G57

06/01/2021 11:14:32 Ato 13 17 2 Par JAMAL GEORGES DAHER Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPR148460GKTZM2ZULYH2G62

06/01/2021 11:12:48 Ato 13 17 2 Par LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de SAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 686, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021.

Registro nº 882 Livro B - 1a Folha 110 em 06/01/2021

Doutrina de Itinga do Maranhão 06/01/2021

Emolumentos R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con

em https://selo.tjma.jus.br

Selo: PRENO148460HCN03RK4E3K59824

Selo: REGTIT148460MTINN822NDUA0GM

Selo: REGTIT1484603V/C17BW45Z6HE92

Selo: ARQUIV148460JMS2LRKJY9Q8X917

0 Registro

Poder Judiciário TJMA Selo

CERTID148460130216805JUN1261

06/01/2021 16:40:15 Ato 15 10 1 Par SAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO Total R\$ 35,80 Emol R\$ 35,80 FEMP R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Samara Silva de Mota
Manda Contratação

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e dá
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO
DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da
Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais
e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos
estabelecidos no orçamento

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair
sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos,
- II - Autorizar pagamentos,
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei,
- IV - Homologar licitações,
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de
contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão
ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerenciamento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

09

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos,



II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem publico;

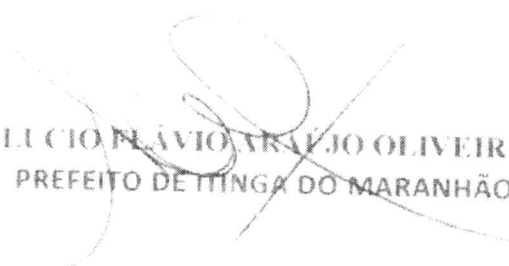
III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022


LUCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

atender o contratado que fixem para o ente a obrigação legal de prestação de contas por um período superior a dois exercícios, são atribuições exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 1º - É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

I - fazer a legal e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e proporcionalidade;

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balanços, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - assumir a responsabilidade expressa ao chefe do Poder Executivo, caso este apresente toda e qualquer irregularidade que venha a prejudicar o erário público e/ou ao patrimônio municipal;

VI - observar os limites estabelecidos na Lei sobre despesa, não podendo autorizar a realização de serviços, adiantando a notificação ao chefe de pasta.

Parágrafo Único: Responderá na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização externos e internos, o Ordenador de Despesa, que deixar ou omisso a cometer prejuízo a fazenda pública, ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º - É função do Ordenador de Despesas:

I - Receber, verificar e autorizar pagamento, emitir empenho, comprometer despesas, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos;

II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância ou Comissão Administrativa, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III - Buscar cumprir ordens superiores, manifestamente legais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação ou qualquer compra;

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese de pagamento em desacordo com a Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se as disposições em contrário.

São Luís do Maranhão, 14 de junho de 2022.

FELCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA ALFA OLIVEIRA
e-mail: laisda@itmg.ma.gov.br

LEI Nº 142, DE 14 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 142, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

“Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRS), depois do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, das seguintes providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como dispositivos de regência, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA E EU, SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CMDRS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e paritário, que terá função de formular, deliberar, consultar, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - o desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que sirva ao subsídio para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostos no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos;

III - Participar da elaboração e acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de Comissões, Câmaras ou outros espaços para deliberar e acompanhar e avaliar ações e atividades específicas;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, estaduais, federal e federais voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

VII - O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos, visando a elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificação, acompanhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretaria Municipal de Administração

CNPJ 01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.

RESPONSÁVEL Renilson Alves Machado

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A formalização do presente termo de referência se justifica em virtude do interesse público envolvido na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial da Administração Pública Municipal. Nesse sentido, é fundamental garantir a segurança dos usuários dos transportes e o atendimento das necessidades da população. Os pneus e acessórios são elementos fundamentais para o bom desempenho dos veículos, contribuindo para a eficiência e segurança dos serviços prestados pela Administração Municipal. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer esses produtos por meio de um registro de preços permitirá à Secretaria Municipal de Administração suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão de forma ágil e econômica. Dessa forma, a formalização deste termo de referência busca fortalecer a gestão pública, promovendo a transparência, eficiência e economia na aquisição dos itens essenciais para o pleno funcionamento da frota da Administração Municipal. Assim, considerando a relevância dos produtos fornecidos e a importância de garantir a segurança dos usuários dos transportes, justifica-se plenamente a adoção deste termo de referência para viabilizar a contratação da empresa que irá fornecer pneus e acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	PNEU 205/60R16	UNIDADE	20
2	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNIDADE	20
3	PNEU 215/75R17.5 BORRA	UNIDADE	28
4	PNEU 175/70R14	UNIDADE	20
5	PNEU 80/100-14	UNIDADE	5
6	PNEU 60/100-17	UNIDADE	5

Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14

INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO	
NOME	SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2023.

Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 012/2021 de 04 de janeiro de 2021.

15

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM
Em 04.01.2021
Gabinete do Prefeito



DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 2175bf7299def8e9941c37aa6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b2109451d6425d38540eef808f1d8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513494f3fcd45

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

17

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIO FLAVIO
ARAUJO
OLIVEIRA:781431
10397

Assinado de forma digital
por LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2023.02.01
11:14:55 -03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Art. 1º -EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 435ab51380e572f810ae645aeca418b8

DECRETO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 30ab1f9e4bffa692c070eadf176c20c0

DECRETO Nº 010/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 010/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **LORENZA REGINA ARAUJO OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 40676689bb26840405625f1a0b8ab62b

DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 00eb9fcdcac02570dfa4df8cbb1a8c72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente de Informática, para para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 10.010/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0035/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42. Valor Global: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 05d35c8f7336303633415cfe29075a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 10.008/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0031/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42. Valor Global: R\$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a7d78ed87e076217d4eb6684232bc819



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA.

19

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Fornecimento de Pneus e Acessórios para Veículos, Caminhões e Máquinas.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal;
2. O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, e a Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. As unidades interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 21 de Julho de 2023, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição através do e-mail descrito no rodapé do presente.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2023.

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

(TIMBRADO DA SECRETARIA INTERESSADA)

20

MODELO DE MEMORANDO

À

Secretaria Municipal de Administração
Renilson Alves Machado

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Cont para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal., conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (*houve ou não houve*) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de _____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

21

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

5. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

6. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de ____

ORÇAMENTO DE PNEUS PARA ITINGA MA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
MERCADORIA	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
PNEU 205/60R16	20	R\$ 840,00	R\$ 17.000,00
PNEU 215/75R17.5 LISO	20	R\$ 1.940,00	R\$ 39.000,00
PNEU 215/75R17.5 BORRA	28	R\$ 2.190,00	R\$ 61.600,00
PNEU 175/70R14	20	R\$ 690,00	R\$ 13.500,00
PNEU 80/100-14	5	R\$ 430,00	R\$ 2.125,00
PNEU 60/100-17	5	R\$ 430,00	R\$ 2.125,00
			R\$ 135.350,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
MERCADORIA	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
PNEU 9.00-20 LISO	100	R\$ 2.590,00	R\$ 259.000,00
CAMARA 9.00-20	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
PROTETOR 20	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
PNEU 215/75R17.5 LISO	25	R\$ 1.990,00	R\$ 49.750,00
PNEU 7.50-16 LISO	50	R\$ 1.390,00	R\$ 69.500,00
CAMARA 7.50-16	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
PROTETOR 16	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
			R\$ 425.650,00

SECRETARIA DE SAÚDE			
MERCADORIA	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
PNEU 265/70R16	80	R\$ 1.590,00	R\$ 127.200,00
PNEU 205/75R16	20	R\$ 1.325,00	R\$ 26.500,00
PNEU 225/75R16	20	R\$ 1.725,00	R\$ 34.500,00
PNEU 215/80R16	20	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
PNEU 90.90-18	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
PNEU 175/65R14	20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
PNEU 215/65R16	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
PNEU 185/65R15	40	R\$ 740,00	R\$ 29.600,00
			R\$ 295.500,00

SECRETARIA MAQUINAS			
MERCADORIA	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
PNEU 12.4-24	24	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
CAMARA 12.4-24	24	R\$ 590,00	R\$ 14.160,00
PNEU 18.4-30	24	R\$ 9.590,00	R\$ 230.160,00
CAMARA 18.4-30	24	R\$ 790,00	R\$ 18.960,00
PNEU 14.9-24	8	R\$ 5.680,00	R\$ 45.440,00

01 122 819 / 0001 - 94

HP COMERCIAL LTDA

Mariana R. Carvalho
Rod. BR 011 nº 1625 - En-
troncamento CEP 659 13-140

CAMARA 14.9-24	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
PNEU 18.4-34	8	R\$ 10.100,00	R\$ 80.800,00
CAMARA 18.4-34	8	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
PNEU 12.5/80-18	16	R\$ 3.790,00	R\$ 60.640,00
CAMARA DE AR 12.5/80-18	16	R\$ 490,00	R\$ 7.840,00
PNEU 17.5-25	16	R\$ 9.400,00	R\$ 150.400,00
CAMARA 17.5-25	16	R\$ 610,00	R\$ 9.760,00
PNEU 14.00-24	36	R\$ 7.770,00	R\$ 279.720,00
CAMARA 14.00-24	36	R\$ 690,00	R\$ 24.840,00
			R\$ 1.042.560,00

SECRETARIA OBRAS			
MERCADORIA	QUANTDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
PNEU 10.00-20 LISO	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
PNEU 10.00-20 BORRA	24	R\$ 3.500,00	R\$ 84.000,00
CAMARA 10.00-20	36	R\$ 290,00	R\$ 10.440,00
PROTETOR 20	36	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00
PNEU 175/70R14	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
			R\$ 146.604,00

R\$ 2.045.664,00

Mariano R. Carvalho

☐ 01 122.819 / 0001 - 94 ☐

Rua ... 104

Rod ... 1625 - En-
troncamento ... 658 3.140

☐ ... 1892 ... 4A ☐

**ORÇAMENTO DESTINADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

Item	Descrição do Veículo	Placa	Mercadoria	QD T	valor unitario	valor total
Veículos da Secretaria de Educação						
1	Ônibus Volare 2012/2013 – Pref. Itinga	OJE-3593	PNEU 9.00-20 LISO	25	R\$ 2.520,00	R\$ 63.000,00
			CAMARA DE AR 9.00-20	25	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00
			PROTETOR ARO 20	25	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00
2	Ônibus VW 15190 2012/2013 – Pref. Itinga	OJF-8671	PNEU 9.00-20 LISO	25	R\$ 2.520,00	R\$ 63.000,00
			CAMARA DE AR 9.00-20	25	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00
			PROTETOR ARO 20	25	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00
3	Ônibus VW 15190 2011/2011 – Pref. Itinga	NXB-2335	PNEU 9.00-20 LISO	25	R\$ 2.520,00	R\$ 63.000,00
			CAMARA DE AR 9.00-20	25	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00
			PROTETOR ARO 20	25	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00
4	Ônibus VW 15190 2012/2013 – Pref. Itinga	OIW-4882	PNEU 9.00-20 LISO	25	R\$ 2.520,00	R\$ 63.000,00
			CAMARA DE AR 9.00-20	25	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00
			PROTETOR ARO 20	25	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00
5	Ônibus Volare 2020/2021 – Pref. Itinga	PTZ2E52	PNEU 215/75 R17.5 LISO	25	R\$ 1.920,00	R\$ 48.000,00
6	Ônibus Volare 4X4 2020/2021 – Pref. Itinga	ROB1C34	PNEU 7.50-16 LISO	25	R\$ 1.360,00	R\$ 34.000,00
			CAMARA DE AR 7.50-16	25	R\$ 152,00	R\$ 3.800,00
			PROTETOR ARO 16	25	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
7	Ônibus Volare 4X4 2020/2021 – Pref. Itinga	ROB0D23	PNEU 7.50-16 LISO	25	R\$ 1.360,00	R\$ 34.000,00
			CAMARA DE AR 7.50-16	25	R\$ 144,00	R\$ 3.600,00
			PROTETOR ARO 16	25	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
						R\$ 412.200,00

Veículos da Secretaria de Saúde						
8	Ambulância Toyota 2014/2014 Saúde Itinga	OXV-5374	PNEU 265/70 R16	20	R\$ 1.568,00	R\$ 31.360,00
9	Ambulância Toyota 2014/2015 Saúde Itinga	FFS-2669	PNEU 265/70 R16	20	R\$ 1.568,00	R\$ 31.360,00
10	Ambulância Renault 2011/2011 Pref. Itinga	NXD-5002	PNEU 205/75 R16	20	R\$ 1.392,00	R\$ 27.840,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



11	Ambulância M.BENZ 2017/2018 Pref. Itinga	PTA-8428	PNEU 225/75 R16	20	R\$ 1.680,00	R\$ 33.600,00
12	Ambulância Toyota 2010 Pref. Itinga	HTT-4091	PNEU 265/70 R16	20	R\$ 1.568,00	R\$ 31.360,00
13	TOYTO HILUX 2008/2009 – Pref. Itinga	OXV-5466	PNEU 215/80 R16	20	R\$ 1.360,00	R\$ 27.200,00
14	MOTO CG 150 2009/2010 – Pref. Itinga	NWV-8430	PNEU 90.90-18	10	R\$ 432,00	R\$ 4.320,00
15	MOTO CG 125 2002/2002 – Gerência S. Luís	HPL-7840	PNEU 90.90-18	10	R\$ 432,00	R\$ 4.320,00
16	MOTO CG 150 2009/2010 – Pref. Itinga	NWV-8696	PNEU 90.90-18	10	R\$ 432,00	R\$ 4.320,00
17	FIAT UNO 2019/2020 – Saúde Itinga	PTP-3907	PNEU 175/65 R14	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
18	OROCH 2019/2020 – Saúde Itinga	PTN-5979	PNEU 215/65 R16	20	R\$ 1.176,00	R\$ 23.520,00
19	L200 MMC 2018/2019 – Saúde Itinga	PTN-6386	PNEU 265/70 R16	20	R\$ 1.568,00	R\$ 31.360,00
20	RENAULT SANDERO 2023 - GUARDA MUNICIPAL	ROT5A65	PNEU 185/65 R15	20	R\$ 752,00	R\$ 15.040,00
21	Ambulância MONTANA 2020/2020 Saúde Itinga	PTU1122	PNEU 185/65 R15	20	R\$ 752,00	R\$ 15.040,00
						R\$ 292.640,00

Veículos da Secretaria de Administração

22	CITROEN 2016/2017 – PREF. ITINGA	PSS-8514	PNEU 205/60 R16	20	R\$ 816,00	R\$ 16.320,00
23	BAÚ FORD/CARGO – SEC. EST. SÃO LUIS	PTC-8049	PNEU 215/75 R17.5 LISO	10	R\$ 1.920,00	R\$ 19.200,00
			PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	14	R\$ 2.160,00	R\$ 30.240,00
24	BAU IVECO/DAILY SECRETARIA A. ADM.	ROJ7A84	PNEU 215/75 R17.5 LISO	10	R\$ 1.920,00	R\$ 19.200,00
			PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	14	R\$ 2.160,00	R\$ 30.240,00
25	VW/Gol 1.6L MB5 2020/2021 – Pref. Itinga		PNEU 175/70 R14	20	R\$ 656,00	R\$ 13.120,00
26	HONDA BIZ 2003/2003 – Pref. Itinga	HPP-2817	PNEU 80/100-14	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
			PNEU 60/100-17	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
						R\$ 132.320,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



Veículos da Secretaria de Obras

	CAMINHÃO IVECO 2013/2014 – PREF. ITINGA	OJP-3784	PNEU 10.00-20 LISO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
			PNEU 10.00-20 BORRACHUDO	24	R\$ 3.440,00	R\$ 82.560,00
			CAMARA DE AR 10.00- 20	36	R\$ 264,00	R\$ 9.504,00
			PROTETOR ARO 20	36	R\$ 96,00	R\$ 3.456,00
28	SAVEIRO VW 2002/2003 – GERENCIA S. LUIS	HPN-6351	PNEU 175/70 R14	20	R\$ 656,00	R\$ 13.120,00
						R\$ 142.240,00

Veículos - Maquinas

29	Trator New Hollad TT4030 2017 - 1/3		PNEU 12.4-24 AGR	8	R\$ 4.400,00	R\$ 35.200,00
			CAMARA DE AR 12.4- 24	8	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
			PNEU 18.4-30 AGR	8	R\$ 9.520,00	R\$ 76.160,00
			CAMARA DE AR 18.4- 30	8	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
30	Trator New Hollad TT4030 2018 - 2/3		PNEU 12.4-24 AGR	8	R\$ 4.400,00	R\$ 35.200,00
			CAMARA DE AR 12.4- 24	8	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
			PNEU 18.4-30 AGR	8	R\$ 9.520,00	R\$ 76.160,00
			CAMARA DE AR 18.4- 30	8	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
31	Trator New Hollad TT4030 2018 - 3/3		PNEU 12.4-24 AGR	8	R\$ 4.400,00	R\$ 35.200,00
			CAMARA DE AR 12.4- 24	8	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
			PNEU 18.4-30 AGR	8	R\$ 9.520,00	R\$ 76.160,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



48

			CAMARA DE AR 18.4-30	8	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
32	Trator New Hollad TL 85E		PNEU 14.9-24 AGR	8	R\$ 5.600,00	R\$ 44.800,00
			CAMARA DE AR 14.9-24	8	R\$ 656,00	R\$ 5.248,00
			PNEU 18.4-34 AGR	8	R\$ 10.080,00	R\$ 80.640,00
			CAMARA DE AR 18.4-34	8	R\$ 784,00	R\$ 6.272,00
33	Retro Escavadeira JBC 227825		PNEU 12.5/80-18 AGR	16	R\$ 3.728,00	R\$ 59.648,00
			CAMARA DE AR 12.5/80-18	16	R\$ 464,00	R\$ 7.424,00
			PNEU 17.5-25 AGR	16	R\$ 9.376,00	R\$ 150.016,00
			CAMARA DE AR 17.5-25	16	R\$ 680,00	R\$ 10.880,00
34	Patrol Moto niveladora XCMG GR1803BR		PNEU 14.00-24 AGR	18	R\$ 7.664,00	R\$ 137.952,00
			CAMARA DE AR 14.00-24	18	R\$ 624,00	R\$ 11.232,00
35	Patrol Moto niveladora Case 845-B		PNEU 14.00-24 AGR	18	R\$ 7.664,00	R\$ 137.952,00
			CAMARA DE AR 14.00-24	18	R\$ 624,00	R\$ 11.232,00
						1.028.096,00

TOTAL GLOBAL (DOIS MILHÕES SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)	2.007.496,00
---	---------------------


CNPJ: 18.335.071/0001-00
PNEU ZERO EIRELI
Rod. BR-010, Nº 3441
Entroncamento - CEP: 65.913-460
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Fone: (99) 3071-2591

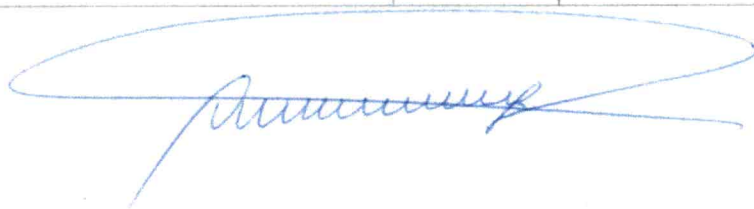
Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA

PEDIDO DE MERCADORIA PARA PREF. MUN. DE ITINGA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
MERCADORIA	QUANT.	PRECO UNIT	PRECO TOTAL
PNEU 205/60 R16	20	850,00	17.000,00
PNEU 215/75 R17.5 LISO	20	1.950,00	39.000,00
PNEU 215/75 R17.5 BORRA	28	2.200,00	61.600,00
PNEU 175/70 R14	20	675,00	13.500,00
PNEU 80/100-14	5	425,00	2.125,00
PNEU 60/100-17	5	425,00	2.125,00
			135.350,00

SEC. DE EDUCAÇÃO			
MERCADORIA	QUANT.	PRECO UNIT	PRECO TOTAL
PNEU 9.00-20 LISO	100	2.550,00	255.000,00
CAMARA 9.00-20	100	265,00	26.500,00
PROTETOR 20	100	110,00	11.000,00
PNEU 215/75 R17.5 LISO	25	1.950,00	48.750,00
PNEU 7.50-16 LISO	50	1.400,00	70.000,00
CAMARA 7.50-16	50	175,00	8.750,00
PROTETOR 16	50	75,00	3.750,00
			423.750,00

SEC. DE SAÚDE			
MERCADORIA	QUANT.	PRECO UNIT	PRECO TOTAL
PNEU 265/70 R16	80	1.620,00	129.600,00
PNEU 205/75 R16	20	1.450,00	29.000,00
PNEU 225/75 R16	20	1.750,00	35.000,00
PNEU 215/80 R16	20	1.390,00	27.800,00
PNEU 90.90-18	30	450,00	13.500,00
PNEU 175/65 R14	20	675,00	13.500,00
PNEU 215/65 R16	20	1.200,00	24.000,00
PNEU 185/65 R15	40	770,00	30.800,00
			303.200,00



SEC. DE OBRAS E MAQUINAS			
MERCADORIA	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
PNEU 10.00-20 LISO	12	2.850,00	34.200,00
PNEU 10.00-20 BORRA	24	3.450,00	82.800,00
CAMARA 10.00-20	36	295,00	10.620,00
PROTETOR 20	36	110,00	3.960,00
PNEU 175/70 R14	20	675,00	13.500,00
PNEU 12.4-24	24	4.500,00	108.000,00
CAMARA 12.4-24	24	600,00	14.400,00
PNEU 18.4-30	24	9.600,00	230.400,00
CAMARA 18.4-30	24	750,00	18.000,00
PNEU 14.9-24	8	5.675,00	45.400,00
CAMARA 14.9-24	8	700,00	5.600,00
PNEU 18.4-34	8	10.150,00	81.200,00
CAMARA 18.4-34	8	800,00	6.400,00
PNEU 12.5/80-18	16	3.800,00	60.800,00
CAMARA 12.5/80-18	16	500,00	8.000,00
PNEU 17.5-25	16	9.450,00	151.200,00
CAMARA 17.5-25	16	750,00	12.000,00
PNEU 14.00-24	36	7.750,00	279.000,00
CAMARA 14.00-24	36	700,00	25.200,00
			1.190.680,00
PREÇO GERAL			2.052.980,00

26.229.204/0001-92

União Car Ltda

Rd. BR 010, 3441 - Entrocamento

Cep. 65.913-460

Imperatriz - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO

51

À

Secretaria Municipal de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

As pesquisas de preços foram realizadas nas seguintes fontes:

	FONTE	VALOR TOTAL
01	H. P. COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 01.122.819/0001-94	R\$ 2.045.664,00
02	PNEU ZERO LTDA - CNPJ N° 18.335.071/0001-00	R\$ 2.007.496,00
03	UNIAO CAR LTDA - CNPJ N° 26.229.204/0001-92	R\$ 2.052.980,00

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item segue na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PNEU 205/60R16	UNIDADE	20	R\$ 835,33	R\$ 16.706,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 16.706,60				
2	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNIDADE	20	R\$ 1.936,67	R\$ 38.733,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 38.733,40				
3	PNEU 215/75R17.5 BORRA	UNIDADE	28	R\$ 2.183,33	R\$ 61.133,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 61.133,24				
4	PNEU 175/70R14	UNIDADE	20	R\$ 673,67	R\$ 13.473,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 13.473,40				
5	PNEU 80/100-14	UNIDADE	5	R\$ 418,33	R\$ 2.091,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.091,65				
6	PNEU 60/100-17	UNIDADE	5	R\$ 418,33	R\$ 2.091,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.091,65				
7	PNEU 9.00-20 LISO	UNIDADE	100	R\$ 2.553,33	R\$ 255.333,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 255.333,00				
8	CAMARA 9.00-20	UNIDADE	100	R\$ 251,67	R\$ 25.167,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 25.167,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



52

	PROTETOR 20	UNIDADE	100	R\$ 101,67	R\$ 10.167,00
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 10.167,00				
	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNIDADE	25	R\$ 1.953,33	R\$ 48.833,25
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 48.833,25				
	PNEU 7.50-16 LISO	UNIDADE	50	R\$ 1.383,33	R\$ 69.166,50
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 69.166,50				
	CAMARA 7.50-16	UNIDADE	50	R\$ 165,67	R\$ 8.283,50
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 8.283,50				
	PROTETOR 16	UNIDADE	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.650,00				
	PNEU 265/70R16	UNIDADE	80	R\$ 1.592,67	R\$ 127.413,60
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 127.413,60				
	PNEU 205/75R16	UNIDADE	20	R\$ 1.389,00	R\$ 27.780,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 27.780,00				
	PNEU 225/75R16	UNIDADE	20	R\$ 1.718,33	R\$ 34.366,60
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 34.366,60				
	PNEU 215/80R16	UNIDADE	20	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 27.600,00				
	PNEU 90.90-18	UNIDADE	30	R\$ 444,00	R\$ 13.320,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 13.320,00				
	PNEU 175/65R14	UNIDADE	20	R\$ 631,67	R\$ 12.633,40
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 12.633,40				
	PNEU 215/65R16	UNIDADE	20	R\$ 1.192,00	R\$ 23.840,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 23.840,00				
	PNEU 185/65R15	UNIDADE	40	R\$ 754,00	R\$ 30.160,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 30.160,00				
	PNEU 12.4-24	UNIDADE	24	R\$ 4.466,67	R\$ 107.200,08
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 107.200,08				
	CAMARA 12.4-24	UNIDADE	24	R\$ 583,33	R\$ 13.999,92
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 13.999,92				
	PNEU 18.4-30	UNIDADE	24	R\$ 9.570,00	R\$ 229.680,00
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 229.680,00				
	CAMARA 18.4-30	UNIDADE	24	R\$ 753,33	R\$ 18.079,92
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 18.079,92				
	PNEU 14.9-24	UNIDADE	8	R\$ 5.651,67	R\$ 45.213,36
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 45.213,36				
	CAMARA 14.9-24	UNIDADE	8	R\$ 682,00	R\$ 5.456,00
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 5.456,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



53

28	PNEU 18.4-34	UNIDADE	8	R\$ 10.110,00	R\$ 80.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 80.880,00				
29	CAMARA 18.4-34	UNIDADE	8	R\$ 791,33	R\$ 6.330,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 6.330,64				
30	PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	16	R\$ 3.772,67	R\$ 60.362,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 60.362,72				
31	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	16	R\$ 484,67	R\$ 7.754,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 7.754,72				
32	PNEU 17.5-25	UNIDADE	16	R\$ 9.408,67	R\$ 150.538,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 150.538,72				
33	CAMARA 17.5-25	UNIDADE	16	R\$ 680,00	R\$ 10.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 10.880,00				
34	PNEU 14.00-24	UNIDADE	36	R\$ 7.728,00	R\$ 278.208,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 278.208,00				
35	CAMARA 14.00-24	UNIDADE	36	R\$ 671,33	R\$ 24.167,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 24.167,88				
36	PNEU 10.00-20 LISO	UNIDADE	12	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 34.200,00				
37	PNEU 10.00-20 BORRA	UNIDADE	24	R\$ 3.463,33	R\$ 83.119,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 83.119,92				
38	CAMARA 10.00-20	UNIDADE	36	R\$ 283,00	R\$ 10.188,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 10.188,00				
39	PROTETOR 20	UNIDADE	36	R\$ 101,67	R\$ 3.660,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 3.660,12				
40	PNEU 175/70R14	UNIDADE	20	R\$ 673,67	R\$ 13.473,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 13.473,40				
Valor Total				R\$ 2.035.337,19	

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Julho de 2023.

Nilson Gomes Freire
Diretor de Cotações



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora
Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração

Em resposta a vossa solicitação para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 04.014/2023, informo que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme documentos em anexo, ficando autorizado a elaboração do Termo de Referência, conforme quantitativos solicitados e preços estimados.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PNEU 205/60R16	UNIDADE	20	R\$ 835,33	R\$ 16.706,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 16.706,60				
2	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNIDADE	20	R\$ 1.936,67	R\$ 38.733,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 38.733,40				
3	PNEU 215/75R17.5 BORRA	UNIDADE	28	R\$ 2.183,33	R\$ 61.133,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 61.133,24				
4	PNEU 175/70R14	UNIDADE	20	R\$ 673,67	R\$ 13.473,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 13.473,40				
5	PNEU 80/100-14	UNIDADE	5	R\$ 418,33	R\$ 2.091,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.091,65				
6	PNEU 60/100-17	UNIDADE	5	R\$ 418,33	R\$ 2.091,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.091,65				
7	PNEU 9.00-20 LISO	UNIDADE	100	R\$ 2.553,33	R\$ 255.333,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 255.333,00				
8	CAMARA 9.00-20	UNIDADE	100	R\$ 251,67	R\$ 25.167,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 25.167,00				
9	PROTETOR 20	UNIDADE	100	R\$ 101,67	R\$ 10.167,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 10.167,00				
10	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNIDADE	25	R\$ 1.953,33	R\$ 48.833,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 48.833,25				
11	PNEU 7.50-16 LISO	UNIDADE	50	R\$ 1.383,33	R\$ 69.166,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 69.166,50				
12	CAMARA 7.50-16	UNIDADE	50	R\$ 165,67	R\$ 8.283,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 8.283,50				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



SS

	PROTETOR 16	UNIDADE	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.650,00				
	PNEU 265/70R16	UNIDADE	80	R\$ 1.592,67	R\$ 127.413,60
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 127.413,60				
	PNEU 205/75R16	UNIDADE	20	R\$ 1.389,00	R\$ 27.780,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 27.780,00				
	PNEU 225/75R16	UNIDADE	20	R\$ 1.718,33	R\$ 34.366,60
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 34.366,60				
	PNEU 215/80R16	UNIDADE	20	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 27.600,00				
	PNEU 90.90-18	UNIDADE	30	R\$ 444,00	R\$ 13.320,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 13.320,00				
	PNEU 175/65R14	UNIDADE	20	R\$ 631,67	R\$ 12.633,40
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 12.633,40				
	PNEU 215/65R16	UNIDADE	20	R\$ 1.192,00	R\$ 23.840,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 23.840,00				
	PNEU 185/65R15	UNIDADE	40	R\$ 754,00	R\$ 30.160,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 30.160,00				
	PNEU 12.4-24	UNIDADE	24	R\$ 4.466,67	R\$ 107.200,08
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 107.200,08				
	CAMARA 12.4-24	UNIDADE	24	R\$ 583,33	R\$ 13.999,92
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 13.999,92				
	PNEU 18.4-30	UNIDADE	24	R\$ 9.570,00	R\$ 229.680,00
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 229.680,00				
	CAMARA 18.4-30	UNIDADE	24	R\$ 753,33	R\$ 18.079,92
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 18.079,92				
	PNEU 14.9-24	UNIDADE	8	R\$ 5.651,67	R\$ 45.213,36
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 45.213,36				
	CAMARA 14.9-24	UNIDADE	8	R\$ 682,00	R\$ 5.456,00
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 5.456,00				
	PNEU 18.4-34	UNIDADE	8	R\$ 10.110,00	R\$ 80.880,00
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 80.880,00				
	CAMARA 18.4-34	UNIDADE	8	R\$ 791,33	R\$ 6.330,64
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 6.330,64				
	PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	16	R\$ 3.772,67	R\$ 60.362,72
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 60.362,72				
	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	16	R\$ 484,67	R\$ 7.754,72
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 7.754,72				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



86

	PNEU 17.5-25	UNIDADE	16	R\$ 9.408,67	R\$ 150.538,72
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 150.538,72				
	CAMARA 17.5-25	UNIDADE	16	R\$ 680,00	R\$ 10.880,00
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 10.880,00				
	PNEU 14.00-24	UNIDADE	36	R\$ 7.728,00	R\$ 278.208,00
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 278.208,00				
	CAMARA 14.00-24	UNIDADE	36	R\$ 671,33	R\$ 24.167,88
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 24.167,88				
	PNEU 10.00-20 LISO	UNIDADE	12	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 34.200,00				
	PNEU 10.00-20 BORRA	UNIDADE	24	R\$ 3.463,33	R\$ 83.119,92
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 83.119,92				
	CAMARA 10.00-20	UNIDADE	36	R\$ 283,00	R\$ 10.188,00
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 10.188,00				
	PROTETOR 20	UNIDADE	36	R\$ 101,67	R\$ 3.660,12
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 3.660,12				
	PNEU 175/70R14	UNIDADE	20	R\$ 673,67	R\$ 13.473,40
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 13.473,40				
Valor Total				R\$ 2.035.337,19	

Uma vez elaborado o instrumento que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento do processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 31 de Julho de 2023.

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração



87

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A formalização do presente termo de referência se justifica em virtude do interesse público envolvido na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial da Administração Pública Municipal. Nesse sentido, é fundamental garantir a segurança dos usuários dos transportes e o atendimento das necessidades da população. Os pneus e acessórios são elementos fundamentais para o bom desempenho dos veículos, contribuindo para a eficiência e segurança dos serviços prestados pela Administração Municipal. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer esses produtos por meio de um registro de preços permitirá à Secretaria Municipal de Administração suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão de forma ágil e econômica. Dessa forma, a formalização deste termo de referência busca fortalecer a gestão pública, promovendo a transparência, eficiência e economia na aquisição dos itens essenciais para o pleno funcionamento da frota da Administração Municipal. Assim, considerando a relevância dos produtos fornecidos e a importância de garantir a segurança dos usuários dos transportes, justifica-se plenamente a adoção deste termo de referência para viabilizar a contratação da empresa que irá fornecer pneus e acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



58

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação técnica;
 - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 10.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



60

- 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



62

- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - 18.1.2. **Multa de:**
 - 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
 - 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS AMOSTRAS

- 20.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



64

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irreajustáveis.

22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

23. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PNEU 205/60R16 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 16.706,60	UNIDADE	20	R\$ 835,33	R\$ 16.706,60
2	PNEU 215/75R17.5 LISO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 38.733,40	UNIDADE	20	R\$ 1.936,67	R\$ 38.733,40
3	PNEU 215/75R17.5 BORRA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 61.133,24	UNIDADE	28	R\$ 2.183,33	R\$ 61.133,24
4	PNEU 175/70R14 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 13.473,40	UNIDADE	20	R\$ 673,67	R\$ 13.473,40
5	PNEU 80/100-14 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.091,65	UNIDADE	5	R\$ 418,33	R\$ 2.091,65
6	PNEU 60/100-17 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.091,65	UNIDADE	5	R\$ 418,33	R\$ 2.091,65
7	PNEU 9.00-20 LISO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 255.333,00	UNIDADE	100	R\$ 2.553,33	R\$ 255.333,00
8	CAMARA 9.00-20 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 25.167,00	UNIDADE	100	R\$ 251,67	R\$ 25.167,00
9	PROTETOR 20 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 10.167,00	UNIDADE	100	R\$ 101,67	R\$ 10.167,00
10	PNEU 215/75R17.5 LISO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 48.833,25	UNIDADE	25	R\$ 1.953,33	R\$ 48.833,25
11	PNEU 7.50-16 LISO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 69.166,50	UNIDADE	50	R\$ 1.383,33	R\$ 69.166,50
12	CAMARA 7.50-16 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 8.283,50	UNIDADE	50	R\$ 165,67	R\$ 8.283,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



65

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 8.283,50				
	PROTETOR 16	UNIDADE	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.650,00				
	PNEU 265/70R16	UNIDADE	80	R\$ 1.592,67	R\$ 127.413,60
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 127.413,60				
	PNEU 205/75R16	UNIDADE	20	R\$ 1.389,00	R\$ 27.780,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 27.780,00				
	PNEU 225/75R16	UNIDADE	20	R\$ 1.718,33	R\$ 34.366,60
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 34.366,60				
	PNEU 215/80R16	UNIDADE	20	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 27.600,00				
	PNEU 90.90-18	UNIDADE	30	R\$ 444,00	R\$ 13.320,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 13.320,00				
	PNEU 175/65R14	UNIDADE	20	R\$ 631,67	R\$ 12.633,40
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 12.633,40				
	PNEU 215/65R16	UNIDADE	20	R\$ 1.192,00	R\$ 23.840,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 23.840,00				
	PNEU 185/65R15	UNIDADE	40	R\$ 754,00	R\$ 30.160,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 30.160,00				
	PNEU 12.4-24	UNIDADE	24	R\$ 4.466,67	R\$ 107.200,08
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 107.200,08				
	CAMARA 12.4-24	UNIDADE	24	R\$ 583,33	R\$ 13.999,92
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 13.999,92				
	PNEU 18.4-30	UNIDADE	24	R\$ 9.570,00	R\$ 229.680,00
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 229.680,00				
	CAMARA 18.4-30	UNIDADE	24	R\$ 753,33	R\$ 18.079,92
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 18.079,92				
	PNEU 14.9-24	UNIDADE	8	R\$ 5.651,67	R\$ 45.213,36
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 45.213,36				
	CAMARA 14.9-24	UNIDADE	8	R\$ 682,00	R\$ 5.456,00
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 5.456,00				
	PNEU 18.4-34	UNIDADE	8	R\$ 10.110,00	R\$ 80.880,00
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 80.880,00				
	CAMARA 18.4-34	UNIDADE	8	R\$ 791,33	R\$ 6.330,64
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 6.330,64				
	PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	16	R\$ 3.772,67	R\$ 60.362,72
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 60.362,72				
31	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	16	R\$ 484,67	R\$ 7.754,72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



66

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes		Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 7.754,72		
	PNEU 17.5-25	UNIDADE	16	R\$ 9.408,67	R\$ 150.538,72
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes		Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 150.538,72		
	CAMARA 17.5-25	UNIDADE	16	R\$ 680,00	R\$ 10.880,00
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes		Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 10.880,00		
	PNEU 14.00-24	UNIDADE	36	R\$ 7.728,00	R\$ 278.208,00
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes		Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 278.208,00		
	CAMARA 14.00-24	UNIDADE	36	R\$ 671,33	R\$ 24.167,88
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes		Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 24.167,88		
	PNEU 10.00-20 LISO	UNIDADE	12	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes		Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 34.200,00		
	PNEU 10.00-20 BORRA	UNIDADE	24	R\$ 3.463,33	R\$ 83.119,92
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes		Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 83.119,92		
	CAMARA 10.00-20	UNIDADE	36	R\$ 283,00	R\$ 10.188,00
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes		Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 10.188,00		
	PROTETOR 20	UNIDADE	36	R\$ 101,67	R\$ 3.660,12
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes		Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 3.660,12		
	PNEU 175/70R14	UNIDADE	20	R\$ 673,67	R\$ 13.473,40
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes		Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 13.473,40		
Valor Total				R\$ 2.035.337,19	

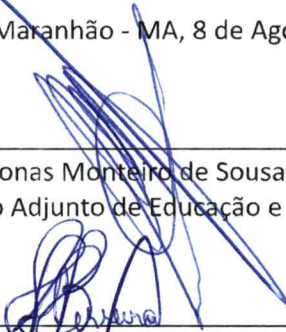
Itinga do Maranhão - MA, 8 de Agosto de 2023.

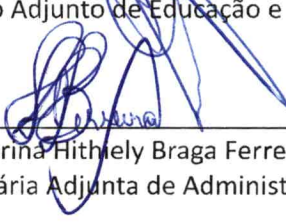

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes


Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

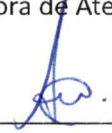

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde


Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes


Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Adjunto de Educação e Esportes


Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração


Carla Fortaleza dos Santos
Coordenadora de Atenção Básica


Amilton Roque Moreira
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



67

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

Prezado,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal, no valor de R\$ 2.035.337,19 (dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Ressalto que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe a legislação vigente.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Agosto de 2023.

Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezada,

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal, no valor R\$ 2.035.337,19 (dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Ressalta-se que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe a legislação vigente.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Agosto de 2023.

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



À
Secretaria Municipal de Administração
Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

22

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretária Municipal de Educação e Esportes, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Julho de 2023.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes



TERMO DE PARTICIPAÇÃO

23

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

Se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

5. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	PNEU 205/60R16	UNIDADE	0
2	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNIDADE	0
3	PNEU 215/75R17.5 BORRA	UNIDADE	0
4	PNEU 175/70R14	UNIDADE	0
5	PNEU 80/100-14	UNIDADE	0
6	PNEU 60/100-17	UNIDADE	0

6. ITENS PARA INCLUSÃO

Descrição	Unidade	Quant.
PNEU 9.00-20 LISO	UNIDADE	100
CAMARA 9.00-20	UNIDADE	100
PROTETOR 20	UNIDADE	100
PNEU 215/75R17.5 LISO	UNIDADE	25
PNEU 7.50-16 LISO	UNIDADE	50
CAMARA 7.50-16	UNIDADE	50
PROTETOR 16	UNIDADE	50

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Julho de 2023.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

24

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM
Em
Gabinete do Prefeito

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b2109451d6425d38540eef808f1d8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

28

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 34f69c2581b91b332153c36f5c3aba1a

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1c5083760b7797f87e4513404f3fda5

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO E
Em _____
Gabinete do Prefeito

Av. Paulo Roberto Campos, S/N, Centro, Itinga do Maranhão - MA
CEP: 65.500-000
Fone: (98) 3333-1234



Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



À

Secretaria Municipal de Administração
Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

28

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Julho de 2023.

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE PARTICIPAÇÃO

29

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

5. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	PNEU 205/60R16	UNIDADE	0
2	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNIDADE	0
3	PNEU 215/75R17.5 BORRA	UNIDADE	0
4	PNEU 175/70R14	UNIDADE	0
5	PNEU 80/100-14	UNIDADE	0
6	PNEU 60/100-17	UNIDADE	0

6. ITENS PARA INCLUSÃO

Descrição	Unidade	Quant.
PNEU 265/70R16	UNIDADE	80
PNEU 205/75R16	UNIDADE	20
PNEU 225/75R16	UNIDADE	20
PNEU 215/80R16	UNIDADE	20
PNEU 90.90-18	UNIDADE	30
PNEU 175/65R14	UNIDADE	20
PNEU 215/65R16	UNIDADE	20
PNEU 185/65R15	UNIDADE	40

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Julho de 2023.

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 017/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

30

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 15 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, e determinando outras providências, no que couber. R E S O L V E: Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares - CSPAD da Guarda Municipal, incumbida de apurar as eventuais irregularidades administrativas no serviço público, faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais, demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração, envolvendo a administração direta, empresas ou particulares contratados e bens patrimonizados: Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes, dentre os servidores efetivos e estáveis, do quadro funcional da Administração: **GUARDA MUNICIPAL - I - Membros Titulares** a) Catarina Carneiro Franzão, inscrita no CPF: 031.675.523-83, matrícula: 4944 - Guarda - PRESIDENTE b) Leidiana Teixeira Barbosa, inscrita no CPF: 020.415.243-75, matrícula: 4942 - Guarda - SECRETÁRIA c) Udson Carvalho de Sousa, inscrito no CPF: 956.602.833-49, matrícula: 10005 - Guarda Classe distinta "B" - **MEMBRO II. Membros Suplentes** a) Fernando Santos Cardoso, inscrito no CPF: 015.891.843-60, matrícula: 10853 - Guarda. b) José da Graça Barros dos Anjos, inscrito no CPF: 943.946.793-20, matrícula: 9998 - Guarda Classe distinta "B" c) Evaldo Pereira de Sousa, inscrito no CPF: 952.578.103-87, matrícula: 9993 - Guarda Classe distinta "B" Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Itainga do Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Itainga do Maranhão, aos 07(sete) dias do mês de fevereiro de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 855a86ef78c4d12a63231627aea79ef3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 016/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 016/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itainga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itainga do Maranhão, a Senhora **DRIANA DA SILVA GOMES** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Itainga do Maranhão em 15 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 68a1a70c39e6083cc9915efb0a65e2b3

DECRETO Nº 017/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 017/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itainga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itainga do Maranhão, a Senhora **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itainga do Maranhão em 15 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

31

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 75da28e2ca37bf845c273d95d2bac659

DECRETO Nº 018/2023, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 018/2023, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta a **Criação da Sala do Empreendedor**, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito(a) Municipal de Itainga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Geral da MPE 123/2006 e suas atualizações, a Lei Municipal 123/2010 e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor deste Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização, e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Itainga do Maranhão, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I. De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

- disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
- emissão do alvará de licença e funcionamento, quando autorizados pelas instituições municipais competentes;

a. emissão de Nota Fiscal de Serviço;

b. outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e/ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

I. De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, terá as seguintes funcionalidades:

- atendimento ao Microempreendedor Individual - MEI;
- disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;
- encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- emissão das guias de pagamento DAS;
- emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
- orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

PORTARIA Nº 104/2021

32
186

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora CARLA FORTALEZA DOS SANTOS, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DE
Gabinete do Prefeito

Art.2. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias anterior.

CUMPRASE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: a1cc42f3effe24779ea0d7c17a341d85

PORTARIA Nº 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal e Lei 268/2017:

RESOLVE

Art.1. **NOMEAR** para o quadro da Equipe Técnica Multidisciplinar da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, conforme artigo 13, da resolução nº 043/2019 CONSEMA-MA:

1. Francisco Ricardo F. e Silva - Engenheiro Ambiental Esp. Eng. Segurança e Combate a Incêndio;
2. Ivamirian da Conceição Ramalho Ximendes - Engenheira Florestal Esp. em Gestão Pública;
3. Marcos Wesley Alves Sousa - Engenheiro Ambiental;
4. Fabio Henrique da Silva Lopes - Engenheiro Florestal;
5. Lucas de Araújo Silva - Técnico Ambiental;
6. Dianna Conceição Modesta - Técnica Ambiental.

Art.2. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias anterior.

Cumpra-se ,Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 32004e7c356806d0f47b16490f708e71

PORTARIA Nº 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para oCargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **JAYNARA COSTA MANN**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8e633d891793a4ab57e23754326b5c9c

PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para oCargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **CARLA FORTALEZA DOS SANTOS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 4cc73f4892f9a23c7997d4cb722eedf

PORTARIA Nº 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



À
Secretaria Municipal de Administração
Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

34

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Julho de 2023.

Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



TERMO DE PARTICIPAÇÃO

35

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos pneus justifica-se em virtude dos mesmos constituírem um item de segurança imprescindível para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

5. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	PNEU 205/60R16	UNIDADE	0
2	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNIDADE	0
3	PNEU 215/75R17.5 BORRA	UNIDADE	0
4	PNEU 175/70R14	UNIDADE	0
5	PNEU 80/100-14	UNIDADE	0
6	PNEU 60/100-17	UNIDADE	0

6. ITENS PARA INCLUSÃO

Descrição	Unidade	Quant.
PNEU 12.4-24	UNIDADE	24
CAMARA 12.4-24	UNIDADE	24
PNEU 18.4-30	UNIDADE	24
CAMARA 18.4-30	UNIDADE	24
PNEU 14.9-24	UNIDADE	8
CAMARA 14.9-24	UNIDADE	8
PNEU 18.4-34	UNIDADE	8
CAMARA 18.4-34	UNIDADE	8
PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	16
CAMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	16
PNEU 17.5-25	UNIDADE	16
CAMARA 17.5-25	UNIDADE	16
PNEU 14.00-24	UNIDADE	36
CAMARA 14.00-24	UNIDADE	36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



36

PNEU 10.00-20 LISO	UNIDADE	12
PNEU 10.00-20 BORRA	UNIDADE	24
CAMARA 10.00-20	UNIDADE	36
PROTETOR 20	UNIDADE	36
PNEU 175/70R14	UNIDADE	20

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Julho de 2023.



Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

37

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:

Em

Gabinete do Prefeito

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: b2109451d6425d36540eef808f1d8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1c5083760b7797fe7a4513404f3fcd5a

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor DOMINGOS FERNANDES DOS REIS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 018/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM
Em _____
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b84c77ece975135ce2e415aabb8429ab

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUÉDIA FÁBIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 88135e43ac8c2f700c0811f862075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661f1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 0ad084aad51bdeef909172f6b8a3427

DECRETO Nº 20/2021

DECRETO Nº 020/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão**, o Senhor **ANTÔNIO CÉLIO DA SILVA PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 4f54b9e24f824f4a249d6139ee3683be

DECRETO 21/2021

DECRETO Nº 021/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão**, a Senhora **ELISABETE FERRAZ DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 553455fb3d59082769f2c972f3057335

DECRETO Nº 22/2021

DECRETO Nº 022/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão**, o Senhor **JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 436fc83650eee035be346c27990e5713

DECRETO 23/2021

DECRETO Nº 023/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão**, o Senhor **WALBERGSON ARMINIO DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 7d8da354095253e539cfbd3870346c64

DECRETO 24/2021



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

42

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 04.014/2023**, no dia **21 de Julho de 2023** que tem por finalidade Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **21 de Agosto de 2023**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 036/2023, originário do Processo Administrativo nº 04.014/2023, que tem por finalidade Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal, com valor total estimado em R\$ 2.035.337,19 (dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	036/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.035.337,19 (dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Agosto de 2023.


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

70

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2012

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e o art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

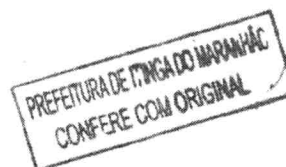
Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão (MA), 29 Outubro de 2012: 191ª da Independência e 124ª da República.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

71

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/2010.

Parágrafo único. Subordina-n-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.

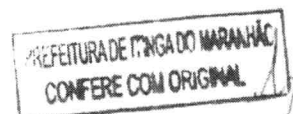
§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

72

podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, obedecendo as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento.

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto a ser contratado, maior desconto percentual, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem:

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

73

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de avisos contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação:

1. Diário Oficial do Estado do Maranhão;

2. Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão;

3. Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a contratação forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais ou garantidas por instituições federais.

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso para os interessados prepararem suas propostas;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

74

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte. (art. 44, da LC nº 123/2006)

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A preferência de que trata esse item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

c.2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.

IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

75

X - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

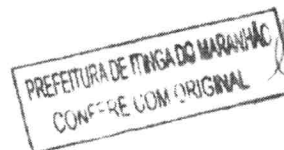
XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com o imprescindível registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias;

XIX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação;

XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

76

XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII;

XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou solidamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

78

Art. 19. O Município promoverá, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a publicação dos extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

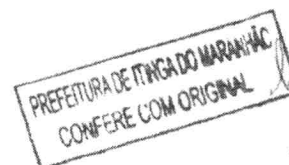
IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e os documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 123/2010 (Estatuto Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).



que não seja superior a 3 (três). Art. 3º Do total das unidades habitacionais destinadas reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA, 17 de julho de 2012. Atenciosamente, FRAACIVALDO VASCONCELOS SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2012. Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e o Art. 80, XI, da Lei Orgânica do Município. DECRETA: Art. 1º Fica aprovado, o Anexo do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Itinga do Maranhão (MA), 29 de março de 2012, 191º da Independência e 122º da República. ELIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal

ANEXO: REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO.

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/2009. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município. Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. § 1º Dependendo da regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou tecnologia de informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão é 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é o instrumento condicionada aos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, eficiência, proporcionalidade, competitividade, maior preço, menor preço e compatibilidade de preços. Parágrafo único. Os princípios disciplinadores da licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93. Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo a fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado

acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, o ordenador de despesas cabe: I - determinar a abertura de licitação; II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio; III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato. Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras: I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou inibam a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência; II - o termo de referência é o documento que deverá conter os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de levantamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, completa e objetiva, obedecendo às especificações praticadas no mercado; b) justificar a necessidade de aquisição; c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento; e IV - constar dos autos a menção de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto a ser contratado, o maior desconto percentual, observados os prazos mínimos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições finais das no edital. Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem: I - credenciamento dos interessados; II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço; V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata; VII - a contratação dos trabalhos da equipe de apoio; VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos; e IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a homologação e a contratação. Art. 10º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou de cargo da Administração, prioritariamente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro. Art. 11º A fase interna do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação: I - Diário Oficial do Estado do Maranhão, II - Jornal de Grande Circulação do Estado do Maranhão, III - Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a contratação forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais ou quando forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais; II - do edital e do aviso constará detalhadamente a indicação precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integral do edital e o local onde será realizada a sessão pública de abertura do edital; III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas; IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, de modo que o interessado ou seu representante legal proceda ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



se perdidos, a proposta de preço e a documentação de habilitação; VI - o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, as preções e classificará a maior da proposta de menor preço e as propostas que tenham apresentado propostas em valores superiores e inferiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço; VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas sucessivas, até o máximo de três, para que seus autores participem de esclarecimentos verbais, quaisquer que sejam os meios oferecidos nas propostas escritas; VIII - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei nº 123/04); a) Entende-se por empresa de pequena e média porte aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada; b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma: 1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte e a melhor classificada poderá apresentar proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto à seu favor; 2) Na hipótese de não apresentação da microempresa ou empresa de pequeno porte, em base no item c.1, serão convocadas as remanescentes que se encontram em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; 3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar uma proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de exclusão; IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores decrescentes; X - o Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados, de forma sucessiva, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; XI - a decisão em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, por efeito de ordenação das propostas; XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita com o preço e o valor estimado para a contratação; XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira e classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das mesmas condições habilitatórias; XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame; XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e encaminhando à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até ser sucessivamente, até a apuração da proposta que atenda ao item, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço; XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita na final da sessão, com o impresso incluído no registro em ata da sessão, das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias; XIX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo; XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação

apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento; XXI - decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chef do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação; XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação; XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observado a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXIV e XXV deste artigo; XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII; XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se o termo não estiver fixado no Edital; Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao convocatório do Pregão; § 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas; § 2º Acolhida a petição, será o ato convocatório, será designada no Edital a data para a realização do certame; Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa a: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República; VI - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; Art. 14. É vedada a exigência de garantia de proposta; I - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; II - pagamento de taxa e emolumentos,ativos os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso; Art. 15. Quando permitida a participação de empresas individuais em consórcio, serão observadas as seguintes normas: I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que detém a liderança das condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município; II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital; III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas; IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital; V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de modo de um consórcio ou isoladamente; VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo; VIII - Para cada lote, Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo; Art. 17. O Chef do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e

fundamentado § 1º. A anulação do procedimento licitatório não afeta o direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso. Art. 19. O Município promoverá, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a publicação dos extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão obrigatoriamente juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, atendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte: I - justificativa da contratação; II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro da execução; se for o caso III - planilhas de custos; IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas; V - autorização de abertura da licitação; VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio; VII - parecer jurídico; VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso; IX - minuta do termo do contrato ou instrumento aditivo, conforme o caso; X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a integram; XI - ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e demais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; XII - comprovantes de publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso. Art. 21. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos anualmente pelo Conselho Administrativo, no que conferir a Lei Federal nº 10.520/03, Lei Federal nº 13.666-93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 23.201/12, Estatuto Municipal das Micro, pequenas e Empresas de Pequeno Porte e Lei ZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal.

DISPENSA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF: PROCISSO Nº 2012/019/SES - ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde - Dispensa de Licitação - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de UTI aérea com equipe médica para traslado de paciente - VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 121000000; PL 13.666-93 - NATUREZA DE DESPESA: 339033 - AMPARO LEGAL Artigo 67, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2012 - Empresa: Nongjet Taxi Aéreo Ltda - RATIFICAÇÃO SÉRGIO MENA DE CARVALHO - Gestor do Fundo Estadual de Saúde (ato por delegação de competência - Portaria nº 50 de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011) - São Luís, 07 de agosto de 2012. VANESSA TEIMPELA M. R. POTTRATZ - Assessora Jurídica/SES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 033/2012. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o resumo do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO: Compra de um imóvel perfazendo uma área total de terreno 856,30 m² e área construída 98,15 m², localizado na Rua São José, nº 09 - Vila São José, no Município de Bom Jesus das Selvas-MA. PRECIFICADO:

DEUSDEDITH FERONIMO E SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador do R.C nº 120.114 SSP/PI, e inscrito no CPF sob nº 041.759.483-68, residente e domiciliado na BR 222, Km 160, nº 35 - Vila Primo, B. Príncipe - MA. FONTE: RECURSO, 02.02.02 - Secretaria de Administração e Finanças e Finanças, 04.122.0020.100.0000 - Aquisição de Imóveis, 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis - VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ SABRY AZAR. Bom Jesus das Selvas - MA, 08 de junho de 2012. OSIEL DE OLIVEIRA FREITAS - Presidente da CPL.

ERRATA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ERRATA. ERRATA DO CONTRATO Nº 076/2012. Na publicação da resenha do contrato nº 076/2012, ONDE LÊ-SE: "PRAZO: 120 (cento e vinte dias); LEIA-SE: "PRAZO: 360 (trezentos e sessenta dias) Processo nº. 490/2011-SINFRA". São Luís, 08 de novembro de 2012. ASSINATURAS: SINFRA: José Henrique Aguiar Silva Murad pela SINFRA e Roberto Ferreira pela TAC Transporte e Construções Ltda. Adriano Caciue de New York, Chefe da Assessoria Jurídica/SINFRA. ADRIANO CACIQUE DE NEW YORK - Chefe da Assessoria Jurídica SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS-MA

ERRATA. Na Publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 13/2012-TPEMS, ONDE LÊ-SE: Contratação de Pessoa Física - Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo nº 158/2011, para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas - MA LÊ-SE: Contratação de Pessoa Física - Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo, para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas/MA - a omissão Permanente de Licitação - CPL de Pirapemas no Diário Oficial do Estado Maranhense, publicado em 14/08/2012, Publicações nº D. O. E - Publicações de Terceiros pag. nº 9. JAMES MAXWELL DA SILVA MADRUGA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

HOMOLOGAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2012 - OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de insumos agrícolas, sementes, equipamentos e materiais de construção, para instalação de Unidades Demonstrativas objeto do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar, na Ação Estadual 3080 - Fomento Aplicado em Sistemas de Bases Sustentáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Homologação atendida pela Pregoeira, designada pela Portaria nº 1.117/2011, através da adjudicação nº 024/2012, bem como a conveniência da licitação, referente ao julgamento dos itens do Pregão Presencial nº 016/2012, e Autorizo a despesa em favor das empresas, Aliança Militar de Construção Ltda, CNPJ nº 14.298.960/0001-94, no valor de R\$ R\$ 10.494,30 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) e a credora do Grupo 01 e M. J. ALVES SANTOS - ME, CNPJ nº 08.936.004/0008, no valor de R\$ R\$ 18.064,20 (dezoito mil e seiscentos e



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

Nomeia servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, para exercer o cargo de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

I - Nas ausências ou impedimentos da Pregoeira, seus substitutos serão os servidores LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO.

II - Designar os servidores: SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO e LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e como membros da equipe de apoio da Pregoeira;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- I- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- III- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- IV- elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- V- determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VI- receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- VII- credenciar os interessados em participar do pregão;
- VIII- receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- IX- realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

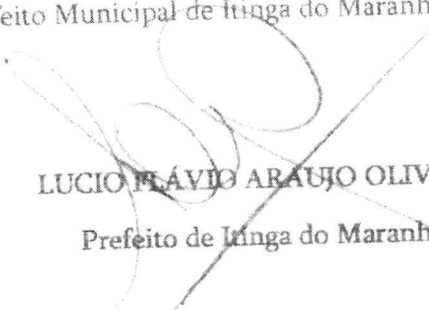
83

- X conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
- XI exigir habilitação de fornecedor vencedor;
- XII adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- XIII elaborar e assinar a ata da licitação;
- XIV conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Art. 3º – Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

com o inciso IV do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Art. 87 da Lei Orgânica do atual vigente, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Itainga, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.**

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Codigo identificador: d7522fb317ad1d7933d0707bd211b445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 001/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

Nomeia o servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itainga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 84 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo de Pregoeiro da Prefeitura de Itainga do Maranhão;

1º - Nas ausências ou impedimentos do Pregoeiro, seus substitutos serão os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO**.

2º - Designar os servidores: **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO** e **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e como membros da equipe de apoio do Pregoeiro;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- credenciar os interessados em participar do pregão;
- receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

1. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
2. exigir habilitação de fornecedor vencedor;
3. adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
4. elaborar e assinar a ata da licitação;
5. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Art. 3º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de Licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº

10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itainga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itainga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Codigo identificador: 3eef6838c5282b9fe757f47fee8aaf9

DECRETO Nº 002/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 002/2022 de 05 de janeiro de 2022.

Comissão que especifica, e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itainga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, simbologia ISOLADO, da constante do Anexo I da Lei Municipal nº 268/2017;

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos da Presidente da CPL, sua substituta será a servidora **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**.

Art. 3º Nomear a servidora, como secretária da CPL **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, como membro da CPL.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itainga do Maranhão, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itainga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Codigo identificador: 1efb711f8beb9b8a1c196c03564d0ca1

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itainga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 388, da Lei Municipal nº 352 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO** participou, com êxito, do curso de *Pregão Eletrônico com Comprasnet*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2018, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 03 de junho de 2018.

instituto
CERTAME

AB Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09


Prof. Evaldo Ramos
Instructor

Módulo I: Introdução à modalidade Pregão

Conceito. Origem. Bens e serviços comuns. Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. O Pregoeiro. Principais normas aplicáveis. Formas presencial e eletrônica. Pregão do tipo "maior oferta", é possível?

Módulo II: Agentes do Pregão

Pregoeiro: requisitos, atribuições e responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente.

Módulo III: Cuidados na fase preparatória (interna)

Pesquisa de preços. Critério de aceitabilidade das propostas. Preços máximos. Inexequibilidade de preços. Indicação de marca/modelo do produto. Regras sobre a exigência de amostra. Definição dos requisitos de habilitação. Habilitação jurídica. Qualificação técnica. Regularidade fiscal e trabalhista. Qualificação econômico-financeira.

Módulo IV: Fase externa do Pregão

Publicação do aviso. Impugnações, esclarecimentos e avisos. Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Julgamento da proposta vencedora. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação.

Módulo V: Recursos

Intenção recursal. Tempestividade. Motivação válida.

Módulo VI: Sanções administrativas

Suspensão Temporária e impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 10.520/02).

Módulo VII: Tratamento diferenciado e favorecido para as micro e pequenas empresas

prazo de regularidade fiscal. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo VIII: Pregão para Registro de Preços

Decreto Federal n.º 7.892/2013. Disponibilidade orçamentária. Intenção de Registro de Preços – IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência. Alteração quantitativa. Adesões de órgãos/entidades não participantes. Cadastro reserva.

Módulo IX: Simulação de um pregão eletrônico pelo Comprasnet

Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.

Módulo X: Estudos de caso – discussão sobre temas polêmicos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

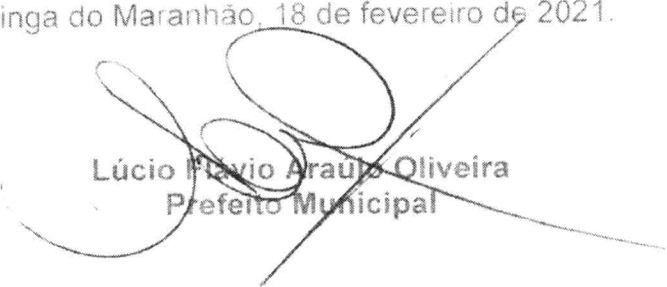
DECLARAÇÃO DE GESTOR

Eu, **Lúcio Flávio Araújo Oliveira**, atualmente ocupante do cargo de **Prefeito Municipal da Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA**, declaro nos termos do art.51, da Lei n.8.666/93, que: a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade é composta por 4 (quatro) membros, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

VÍNCULOS DOS PREGOEIROS/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Francisco Leonardo Franco de Carvalho é Advogado, OAB/MA 17.396, com treinamento específico para atividade de Pregoeiro realizado em São Luís/MA, em junho de 2018, e pós-graduando em Licitações e Contratos pelo Instituto Navigare em São Luís, o vínculo com a administração é de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
2. Caio Vitor Delgado Cardoso com vínculo com a administração é de servidor efetivo (membro da CPL).
3. Laís da Silva Neta Oliveira com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (secretária da CPL e substituto do Presidente da CPL, e substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).
4. Sidnéia Soares Nascimento Machado com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).

Itinga do Maranhão, 18 de fevereiro de 2021.


Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 2.035.337,19 (dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga	
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br	
DATA: ____ de ____ de ____	
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)	
E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE COMPETENTE:
Francisco Leonardo Franco de Carvalho	Renilson Alves Machado Secretário Municipal de Administração

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



89

INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

- 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



94

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



96

- colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.



97

- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



98

- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



100

- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



101

- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.



- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.



11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou



104

- qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que



105

estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



106

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



107

- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



108

- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



109

- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
 - 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
 - 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº



110

- 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
- 20.1.2. apresentar documento falso;
- 20.1.3. fizer declaração falsa;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 20.1.8. não manter a proposta.



111

- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



112

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 113
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A formalização do presente termo de referência se justifica em virtude do interesse público envolvido na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial da Administração Pública Municipal. Nesse sentido, é fundamental garantir a segurança dos usuários dos transportes e o atendimento das necessidades da população. Os pneus e acessórios são elementos fundamentais para o bom desempenho dos veículos, contribuindo para a eficiência e segurança dos serviços prestados pela Administração Municipal. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer esses produtos por meio de um registro de preços permitirá à Secretaria Municipal de Administração suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão de forma ágil e econômica. Dessa forma, a formalização deste termo de referência busca fortalecer a gestão pública, promovendo a transparência, eficiência e economia na aquisição dos itens essenciais para o pleno funcionamento da frota da Administração Municipal. Assim, considerando a relevância dos produtos fornecidos e a importância de garantir a segurança dos usuários dos transportes, justifica-se plenamente a adoção deste termo de referência para viabilizar a contratação da empresa que irá fornecer pneus e acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.



115

- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).



116

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 10.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;



117

- 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.



- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- 1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;



119

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;



120

17. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA** ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. **DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. **DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



20. **DAS AMOSTRAS**

20.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

21. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.

22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

23. **ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PNEU 205/60R16	UNIDADE	20	R\$ 835,33	R\$ 16.706,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 16.706,60				
2	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNIDADE	20	R\$ 1.936,67	R\$ 38.733,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 38.733,40				
3	PNEU 215/75R17.5 BORRA	UNIDADE	28	R\$ 2.183,33	R\$ 61.133,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 61.133,24				
4	PNEU 175/70R14	UNIDADE	20	R\$ 673,67	R\$ 13.473,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 13.473,40				
5	PNEU 80/100-14	UNIDADE	5	R\$ 418,33	R\$ 2.091,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.091,65				
6	PNEU 60/100-17	UNIDADE	5	R\$ 418,33	R\$ 2.091,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.091,65				
7	PNEU 9.00-20 LISO	UNIDADE	100	R\$ 2.553,33	R\$ 255.333,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 255.333,00				
8	CAMARA 9.00-20	UNIDADE	100	R\$ 251,67	R\$ 25.167,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 25.167,00				
9	PROTETOR 20	UNIDADE	100	R\$ 101,67	R\$ 10.167,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 10.167,00				
10	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNIDADE	25	R\$ 1.953,33	R\$ 48.833,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 48.833,25				
11	PNEU 7.50-16 LISO	UNIDADE	50	R\$ 1.383,33	R\$ 69.166,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



122

	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 69.166,50				
	CAMARA 7.50-16	UNIDADE	50	R\$ 165,67	R\$ 8.283,50
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 8.283,50				
	PROTECTOR 16	UNIDADE	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.650,00				
	PNEU 265/70R16	UNIDADE	80	R\$ 1.592,67	R\$ 127.413,60
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 127.413,60				
	PNEU 205/75R16	UNIDADE	20	R\$ 1.389,00	R\$ 27.780,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 27.780,00				
	PNEU 225/75R16	UNIDADE	20	R\$ 1.718,33	R\$ 34.366,60
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 34.366,60				
	PNEU 215/80R16	UNIDADE	20	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 27.600,00				
	PNEU 90.90-18	UNIDADE	30	R\$ 444,00	R\$ 13.320,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 13.320,00				
	PNEU 175/65R14	UNIDADE	20	R\$ 631,67	R\$ 12.633,40
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 12.633,40				
	PNEU 215/65R16	UNIDADE	20	R\$ 1.192,00	R\$ 23.840,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 23.840,00				
	PNEU 185/65R15	UNIDADE	40	R\$ 754,00	R\$ 30.160,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 30.160,00				
	PNEU 12.4-24	UNIDADE	24	R\$ 4.466,67	R\$ 107.200,08
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 107.200,08				
	CAMARA 12.4-24	UNIDADE	24	R\$ 583,33	R\$ 13.999,92
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 13.999,92				
	PNEU 18.4-30	UNIDADE	24	R\$ 9.570,00	R\$ 229.680,00
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 229.680,00				
	CAMARA 18.4-30	UNIDADE	24	R\$ 753,33	R\$ 18.079,92
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 18.079,92				
	PNEU 14.9-24	UNIDADE	8	R\$ 5.651,67	R\$ 45.213,36
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 45.213,36				
	CAMARA 14.9-24	UNIDADE	8	R\$ 682,00	R\$ 5.456,00
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 5.456,00				
	PNEU 18.4-34	UNIDADE	8	R\$ 10.110,00	R\$ 80.880,00
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 80.880,00				
	CAMARA 18.4-34	UNIDADE	8	R\$ 791,33	R\$ 6.330,64
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 6.330,64				
30	PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	16	R\$ 3.772,67	R\$ 60.362,72

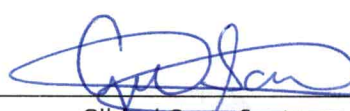


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

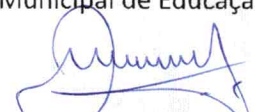


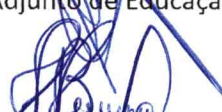
123

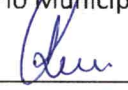
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 60.362,72				
31	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	16	R\$ 484,67
R\$ 7.754,72				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 7.754,72				
32	PNEU 17.5-25	UNIDADE	16	R\$ 9.408,67
R\$ 150.538,72				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 150.538,72				
33	CAMARA 17.5-25	UNIDADE	16	R\$ 680,00
R\$ 10.880,00				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 10.880,00				
34	PNEU 14.00-24	UNIDADE	36	R\$ 7.728,00
R\$ 278.208,00				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 278.208,00				
35	CAMARA 14.00-24	UNIDADE	36	R\$ 671,33
R\$ 24.167,88				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 24.167,88				
36	PNEU 10.00-20 LISO	UNIDADE	12	R\$ 2.850,00
R\$ 34.200,00				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 34.200,00				
37	PNEU 10.00-20 BORRA	UNIDADE	24	R\$ 3.463,33
R\$ 83.119,92				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 83.119,92				
38	CAMARA 10.00-20	UNIDADE	36	R\$ 283,00
R\$ 10.188,00				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 10.188,00				
39	PROTETOR 20	UNIDADE	36	R\$ 101,67
R\$ 3.660,12				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 3.660,12				
40	PNEU 175/70R14	UNIDADE	20	R\$ 673,67
R\$ 13.473,40				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 13.473,40				
Valor Total				R\$ 2.035.337,19


Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes


Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Adjunto de Educação e Esportes


Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração


Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração


Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde


Carla Fortaleza dos Santos
Coordenadora de Atenção Básica


Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes


Amilton Roque Moreira
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes



124

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



125

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
REPRESENTANTE:	CPF:

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CONTATO:	E-MAIL:
REPRESENTANTE:	CPF:

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 036/2023, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



126

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



127

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.



128

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



129

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 036/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



130

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



131

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



132

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.



8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.



135

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



137

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL

PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



139

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



140

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



141

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



DESPACHO

142

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	036/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.035.337,19 (dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Agosto de 2023.


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parecer nº 084/2023.

Processo Recebido em 23/08/2023

143

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo n.º 04.014/2023 (Pregão Eletrônico n.º 036/2023).

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração de Itinga do Maranhão.

Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo n.º 04.014/2023, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Os autos contêm, até aqui, 142 (cento e quarenta e duas) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado; 144
- b) Ofício dos Ordenadores de Despesas, solicitando autorização para abertura do procedimento em análise, que pode gerar a despesa no valor total de **R\$ 2.035.337,19 (dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).**
- c) Despacho dos Ordenadores de Despesas, autorizando a abertura de licitação;
- d) Documentos pessoais, diplomação e posse do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- e) **Lei nº 431 de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas suas atribuições e dá outras providências;
- f) **Decreto 012 de 2021**, onde o Prefeito de Itinga do Maranhão, nomeia o Sr. Secretário;
- g) Declaração dos Ordenadores de Despesas;
- h) Termo de Referência, devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- i) Despacho dos gestores, aprovando o Termo de Referência;
- j) Planilha com orçamentos
- k) Pesquisa de preços (orçamentos);
- l) Recebimentos de Orçamentos e Orçamentos;
- m) Ata de justificativa licitação não exclusiva para micro e pequenas empresas;
- n) Cópia integral e publicação no diário oficial do Estado do Maranhão do Decreto Municipal nº 039/2012, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão;
- o) Declaração do gestor informando que dois membros da comissão julgadora são efetivos, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93;

145



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

p) **Decreto nº 001/2022**, de designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Certificado de Capacitação do Pregoeiro;

146

q) Minuta de edital do Pregão Presencial, acompanhada de seus anexos;

r) Minuta do Contrato;

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.).

Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública. 2.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

147

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância com o disposto no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 10.520/2002, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 039/2012, anexado ao feito administrativo, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

10.520/2002, que assim dispõe:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao

148



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

149

2. Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, as **Secretaria Municipal de Administração do Município de Itinga do Maranhão/MA** da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência.

150

3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado através de Despacho pelas autoridades competentes, que no caso são as **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão/MA**, nomeados pelo Prefeito Ordenadores de Despesas, através dos já referidos **Decretos**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

151

4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 3º, III, da Lei 10.520/02, estabelece que, na fase interna do pregão, a Administração Pública deve fazer uma estimativa de preços dos bens ou serviços a serem licitados, com base em pesquisa de preços de mercado.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Nesse sentir, o Tribunal de Contas da União - TCU determinou a uma entidade federal que, quando da realização de licitação ou dispensa, procedesse à consulta de preços correntes no mercado consubstanciada em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados aos processos de contratação (item 36.1.1, TC-011.856/2003-2, Acórdão 1.584/2005-TCU-2º Câmara).

No mesmo sentido: Acórdão 1861/2008 Primeira Câmara. Conforme entendimento sedimentado no TCU, é necessária a "realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, IV e V, todos da Lei n.º 8.666/1993" (Acórdão 1.182/2004-Plenário).

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.035.337,19 (dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).** Portanto, amoldam-se aos



critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

153

5. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantiado Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira*”. Tal regra consta do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

6. Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM (Registro de Preço)**.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

154
Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

7. Dos recursos orçamentários

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 7º., parágrafo 2º. Do Decreto Federal no. 7.892/2013.

8. Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e aconveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 039/2012.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

155

No presente caso, tal exigência foi cumprida à **fls. 68** do processo administrativo, onde se observa Despacho firmado pela Ordenadora de Despesas, autorizando a abertura do procedimento licitatório.

9. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação do **Decreto nº 001/2022**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações e o Certificado de capacitação da Pregoeira em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos



autos.

156

10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada por todas as Secretárias interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 039/2012, que traz no § 1º, do art. 3º, a seguinte redação:

“§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recurso eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 039/2012.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Analizando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **036/2023**, **Secretaria Municipal de Administração do Município de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo. 157

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Itinga do Maranhão/MA** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **esta secretaria**.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital nas disposições gerais, o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item "4".



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital no item 12 – Da habilitação, com habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

No caso em tela, por se tratar de Regime de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal no. 7.892/2013, artigo 7º, parágrafo 2º, não se faz necessário indicar dotação orçamentária.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item – “Das penalidades”, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Portanto, nos termos do art. 20, incisos VIII e IX do Decreto Municipal nº 039/2012, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de Edital e seus anexos, dentre os quais a Minuta do Contrato o que foi atendido como verificado dos autos.



12 - Da Minuta do Contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).



Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, necessários ao termo de ajuste.

160

13 - Da Publicidade

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

161
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 036/2023-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 19 (dezenove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 09 de agosto de 2023.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



162

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.035.337,19 (dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL

PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 06 de Setembro de 2023

HORÁRIO: 16:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

AUTORIDADE COMPETENTE:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



163

INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?

SIM (25%)

(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM (REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)



164

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



166

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



167

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



168

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



169

- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



170

- colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.



171

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



172

- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



173

- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



174

- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



178

- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



176

- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



177

- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



178

qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que



179

estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



180

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



181

- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 182
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



183

- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



184

- 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
- 20.1.2. apresentar documento falso;
- 20.1.3. fizer declaração falsa;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 20.1.8. não manter a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



185

- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



186

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
 - 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



187

- comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão – MA, 24 de Agosto de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



188

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A formalização do presente termo de referência se justifica em virtude do interesse público envolvido na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial da Administração Pública Municipal. Nesse sentido, é fundamental garantir a segurança dos usuários dos transportes e o atendimento das necessidades da população. Os pneus e acessórios são elementos fundamentais para o bom desempenho dos veículos, contribuindo para a eficiência e segurança dos serviços prestados pela Administração Municipal. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer esses produtos por meio de um registro de preços permitirá à Secretaria Municipal de Administração suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão de forma ágil e econômica. Dessa forma, a formalização deste termo de referência busca fortalecer a gestão pública, promovendo a transparência, eficiência e economia na aquisição dos itens essenciais para o pleno funcionamento da frota da Administração Municipal. Assim, considerando a relevância dos produtos fornecidos e a importância de garantir a segurança dos usuários dos transportes, justifica-se plenamente a adoção deste termo de referência para viabilizar a contratação da empresa que irá fornecer pneus e acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.



189

- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).



190

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 10.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



191

- 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.



- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;



193

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;



194

17. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. **DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. **DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



195

20. **DAS AMOSTRAS**

20.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

21. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.

22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

23. **ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	PNEU 205/60R16	UNIDADE	20	R\$ 835,33	R\$ 16.706,60
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 16.706,60				
	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNIDADE	20	R\$ 1.936,67	R\$ 38.733,40
2	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 38.733,40				
	PNEU 215/75R17.5 BORRA	UNIDADE	28	R\$ 2.183,33	R\$ 61.133,24
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 61.133,24				
	PNEU 175/70R14	UNIDADE	20	R\$ 673,67	R\$ 13.473,40
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 13.473,40				
	PNEU 80/100-14	UNIDADE	5	R\$ 418,33	R\$ 2.091,65
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.091,65				
	PNEU 60/100-17	UNIDADE	5	R\$ 418,33	R\$ 2.091,65
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.091,65				
	PNEU 9.00-20 LISO	UNIDADE	100	R\$ 2.553,33	R\$ 255.333,00
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 255.333,00				
	CAMARA 9.00-20	UNIDADE	100	R\$ 251,67	R\$ 25.167,00
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 25.167,00				
	PROTETOR 20	UNIDADE	100	R\$ 101,67	R\$ 10.167,00
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 10.167,00				
	PNEU 215/75R17.5 LISO	UNIDADE	25	R\$ 1.953,33	R\$ 48.833,25
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 48.833,25				
	PNEU 7.50-16 LISO	UNIDADE	50	R\$ 1.383,33	R\$ 69.166,50
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



196

	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 69.166,50			
	CAMARA 7.50-16	UNIDADE	50	R\$ 165,67 R\$ 8.283,50
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 8.283,50			
	PROTECTOR 16	UNIDADE	50	R\$ 73,00 R\$ 3.650,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.650,00			
	PNEU 265/70R16	UNIDADE	80	R\$ 1.592,67 R\$ 127.413,60
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 127.413,60			
	PNEU 205/75R16	UNIDADE	20	R\$ 1.389,00 R\$ 27.780,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 27.780,00			
	PNEU 225/75R16	UNIDADE	20	R\$ 1.718,33 R\$ 34.366,60
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 34.366,60			
	PNEU 215/80R16	UNIDADE	20	R\$ 1.380,00 R\$ 27.600,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 27.600,00			
	PNEU 90.90-18	UNIDADE	30	R\$ 444,00 R\$ 13.320,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 13.320,00			
	PNEU 175/65R14	UNIDADE	20	R\$ 631,67 R\$ 12.633,40
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 12.633,40			
	PNEU 215/65R16	UNIDADE	20	R\$ 1.192,00 R\$ 23.840,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 23.840,00			
	PNEU 185/65R15	UNIDADE	40	R\$ 754,00 R\$ 30.160,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 30.160,00			
	PNEU 12.4-24	UNIDADE	24	R\$ 4.466,67 R\$ 107.200,08
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 107.200,08			
	CAMARA 12.4-24	UNIDADE	24	R\$ 583,33 R\$ 13.999,92
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 13.999,92			
	PNEU 18.4-30	UNIDADE	24	R\$ 9.570,00 R\$ 229.680,00
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 229.680,00			
	CAMARA 18.4-30	UNIDADE	24	R\$ 753,33 R\$ 18.079,92
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 18.079,92			
	PNEU 14.9-24	UNIDADE	8	R\$ 5.651,67 R\$ 45.213,36
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 45.213,36			
	CAMARA 14.9-24	UNIDADE	8	R\$ 682,00 R\$ 5.456,00
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 5.456,00			
	PNEU 18.4-34	UNIDADE	8	R\$ 10.110,00 R\$ 80.880,00
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 80.880,00			
	CAMARA 18.4-34	UNIDADE	8	R\$ 791,33 R\$ 6.330,64
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 6.330,64			
30	PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	16	R\$ 3.772,67 R\$ 60.362,72

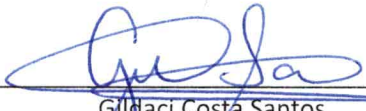


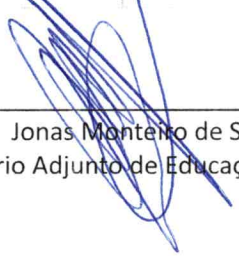
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

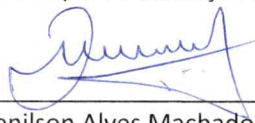


197

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 60.362,72				
CAMARA DE AR 12.5/80-18				
	UNIDADE	16	R\$ 484,67	R\$ 7.754,72
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 7.754,72				
PNEU 17.5-25				
	UNIDADE	16	R\$ 9.408,67	R\$ 150.538,72
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 150.538,72				
CAMARA 17.5-25				
	UNIDADE	16	R\$ 680,00	R\$ 10.880,00
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 10.880,00				
PNEU 14.00-24				
	UNIDADE	36	R\$ 7.728,00	R\$ 278.208,00
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 278.208,00				
CAMARA 14.00-24				
	UNIDADE	36	R\$ 671,33	R\$ 24.167,88
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 24.167,88				
PNEU 10.00-20 LISO				
	UNIDADE	12	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 34.200,00				
PNEU 10.00-20 BORRA				
	UNIDADE	24	R\$ 3.463,33	R\$ 83.119,92
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 83.119,92				
CAMARA 10.00-20				
	UNIDADE	36	R\$ 283,00	R\$ 10.188,00
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 10.188,00				
PROTETOR 20				
	UNIDADE	36	R\$ 101,67	R\$ 3.660,12
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 3.660,12				
PNEU 175/70R14				
	UNIDADE	20	R\$ 673,67	R\$ 13.473,40
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 13.473,40				
Valor Total				R\$ 2.035.337,19


Giladaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes


Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Adjunto de Educação e Esportes


Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração


Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração


Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde


Carla Fortaleza dos Santos
Coordenadora de Atenção Básica


Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes


Amilton Roque Moreira
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



199

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: _____

MODALIDADE: _____

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): _____

OBJETO: _____

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ ____ (valor por extenso)

VIGÊNCIA INICIAL: _____

VIGÊNCIA FINAL: _____

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 036/2023, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.



202

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



203

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 036/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



204

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: _____

MODALIDADE: _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ ____ (valor por extenso)

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: _____

VIGÊNCIA INICIAL: _____

VIGÊNCIA FINAL: _____

DADOS DO CONTRATANTE

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



205

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



206

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.



207

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



208

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.



209

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.



210

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



212

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL

PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



213

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



214

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



215

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 6 de Setembro de 2023 às 08:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Agosto de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3c9dfcfd08579e6a1c9660c8483d2f0*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 6 de Setembro de 2023 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 24 de Agosto de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1aa18b7f4c9a6955d201309c61ddae7a*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 6 de Setembro de 2023 às 16:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a

Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 24 de Agosto de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 00f5753a876e473a6f500bf9b0833bd6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 292/2023

216

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA.** Valor Global: R\$ 277.500,00 DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ab36b47e66688c20c5b17b27c2201272*

EXTRATO DO CONTRATO 293/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA.** Valor Global: R\$ 230.700,00 DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42. Matões - MA, 24 de Agosto de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0d227436e5d3cfeeb93dd258c27aea6a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ATA PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04014/2023

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **16:00** do dia **13/09/2023**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **24/08/2023**

Limite de impugnação: **10/09/2023**

Final da Proposta/Início da Sessão: **13/09/2023 às 16:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

PNEU 205/60R16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - PNEU 205/60R16

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

PNEU 205/60R16

20

UNIDADE

820,00

Marca: WANLI

Fabricante: WANLI

Modelo: H220

Lote 2

PNEU 215/75R17.5 LISO

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

2 - PNEU 215/75R17.5 LISO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

PNEU 215/75R17.5 LISO

20

UNIDADE

1.920,00

Marca: WESTLAKE

Fabricante: WESTLAKE

Modelo: CR960A

Lote 3
PNEU 215/75R17.5 BORRA

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

3 - PNEU 215/75R17.5 BORRA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

PNEU 215/75R17.5 BORRA

28

UNIDADE

2.150,00

Marca: AUSTONE

Fabricante: AUSTONE

Modelo: AT68

Lote 4
PNEU 175/70R14

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

4 - PNEU 175/70R14

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

PNEU 175/70R14

20

UNIDADE

660,00

Marca: SUNFULL

Fabricante: SUNFULL

Modelo: SF-600

Lote 5
PNEU 80/100-14

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

5 - PNEU 80/100-14

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

PNEU 80/100-14

5

UNIDADE

415,00

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo: STREETFIGHTER

Lote 6
PNEU 60/100-17

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

6 - PNEU 60/100-17

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

PNEU 60/100-17

5

UNIDADE

415,00

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo: STREETFIGHTER

Lote 7
PNEU 9.00-20 LISO

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

7 - PNEU 9.00-20 LISO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 9.00-20 LISO	100	UNIDADE	2.540,00
Marca: CHEGSHAN	Fabricante: CHENGSHAN	Modelo: CSP48	

Lote 8
CAMARA 9.00-20

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

8 - CAMARA 9.00-20

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAMARA 9.00-20	100	UNIDADE	250,00
Marca: JFF	Fabricante: JFF	Modelo: TR20	

Lote 9
PROTETOR 20

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

9 - PROTETOR 20

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PROTETOR 20	100	UNIDADE	100,00
Marca: CARPETEIRO	Fabricante: CARPETEIRO	Modelo: BR	

Lote 10
PNEU 215/75R17.5 LISO

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

10 - PNEU 215/75R17.5 LISO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 215/75R17.5 LISO	25	UNIDADE	1.950,00
Marca: WESTLAKE	Fabricante: WESTLAKE	Modelo: CR960A	

Lote 11
PNEU 7.50-16 LISO

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

11 - PNEU 7.50-16 LISO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 7.50-16 LISO	50	UNIDADE	1.350,00
Marca: CHENGSHAN	Fabricante: CHENGSHAN	Modelo: CSP21	

Lote 12

CAMARA 7.50-16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

12 - CAMARA 7.50-16

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAMARA 7.50-16	50	UNIDADE	164,00
Marca: JFF	Fabricante: JFF	Modelo: TR16	

Lote 13

PROTETOR 16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

13 - PROTETOR 16

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PROTETOR 16	50	UNIDADE	72,00
Marca: CARRETEIRO	Fabricante: CARRETEIRO	Modelo: BR	

Lote 14

PNEU 265/70R16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

14 - PNEU 265/70R16

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 265/70R16	80	UNIDADE	1.580,00
Marca: OVATION	Fabricante: OVATION	Modelo: VL286	

Lote 15

PNEU 205/75R16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

15 - PNEU 205/75R16

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 205/75R16	20	UNIDADE	1.380,00
Marca: AUSTONE	Fabricante: AUSTONE	Modelo: ASR71	

Lote 16

PNEU 225/75R16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

16 - PNEU 225/75R16

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 225/75R16	20	UNIDADE	1.700,00
Marca: AUSTONE	Fabricante: AUSTONE	Modelo: ASR71	

Lote 17

PNEU 215/80R16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

17 - PNEU 215/80R16

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 215/80R16	20	UNIDADE	1.360,00
Marca: FIRESTONE	Fabricante: FIRESTONE	Modelo: ATX	

Lote 18

PNEU 90.90-18

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

18 - PNEU 90.90-18

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 90.90-18	30	UNIDADE	440,00
Marca: MAGGION	Fabricante: MAGGION	Modelo: STREETFIGHTER	

Lote 19

PNEU 175/65R14

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

19 - PNEU 175/65R14

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 175/65R14	20	UNIDADE	620,00
Marca: SUNFULL Fabricante: SUNFULL Modelo: SF600			

Lote 20

PNEU 215/65R16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

20 - PNEU 215/65R16

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 215/65R16	20	UNIDADE	1.180,00
Marca: GENERAL Fabricante: GENERAL Modelo: GRABBER			

Lote 21

PNEU 185/65R15

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

21 - PNEU 185/65R15

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 185/65R15	40	UNIDADE	740,00
Marca: SUNFULL Fabricante: SUNFULL Modelo: SF600			

Lote 22

PNEU 12.4-24

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

22 - PNEU 12.4-24

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 12.4-24	24	UNIDADE	4.410,00
Marca: EVEREST Fabricante: EVEREST Modelo: QH611			

Lote 23

CAMARA 12.4-24

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

23 - CAMARA 12.4-24

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAMARA 12.4-24	24	UNIDADE	570,00
Marca: JFF Fabricante: JFF Modelo: TR24			

Lote 24
PNEU 18.4-30

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

24 - PNEU 18.4-30

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 18.4-30	24	UNIDADE	9.500,00
Marca: EVEREST Fabricante: EVEREST Modelo: QH611			

Lote 25
CAMARA 18.4-30

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

25 - CAMARA 18.4-30

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAMARA 18.4-30	24	UNIDADE	740,00
Marca: JFF Fabricante: JFF Modelo: TR30			

Lote 26
PNEU 14.9-24

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

26 - PNEU 14.9-24

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 14.9-24	8	UNIDADE	5.600,00
Marca: EVEREST Fabricante: EVEREST Modelo: QH611			

Lote 27
CAMARA 14.9-24

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

27 - CAMARA 14.9-24

224
7

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAMARA 14.9-24	8	UNIDADE	650,00
Marca: JFF Fabricante: JFF Modelo: TR24			

Lote 28
PNEU 18.4-34

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

28 - PNEU 18.4-34

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 18.4-34	8	UNIDADE	10.000,00
Marca: EVEREST Fabricante: EVEREST Modelo: QH611			

Lote 29
CAMARA 18.4-34

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

29 - CAMARA 18.4-34

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAMARA 18.4-34	8	UNIDADE	780,00
Marca: JFF Fabricante: JFF Modelo: TR34			

Lote 30
PNEU 12.5/80-18

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

30 - PNEU 12.5/80-18

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 12.5/80-18	16	UNIDADE	3.750,00
Marca: EVEREST Fabricante: EVEREST Modelo: QH611			

Lote 31
CAMARA DE AR 12.5/80-18

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

31 - CAMARA DE AR 12.5/80-18

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

CAMARA DE AR 12.5/80-18 16 UNIDADE 470,00

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR18

Lote 32
PNEU 17.5-25

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

32 - PNEU 17.5-25

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 17.5-25	16	UNIDADE	9.000,00

Marca: EVEREST

Fabricante: EVEREST

Modelo: QH611

Lote 33
CAMARA 17.5-25

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

33 - CAMARA 17.5-25

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAMARA 17.5-25	16	UNIDADE	650,00

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR25

Lote 34
PNEU 14.00-24

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

34 - PNEU 14.00-24

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 14.00-24	36	UNIDADE	7.000,00

Marca: EVEREST

Fabricante: EVEREST

Modelo: QH611

Lote 35
CAMARA 14.00-24

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

35 - CAMARA 14.00-24

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAMARA 14.00-24	36	UNIDADE	650,00

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR24

Lote 36
PNEU 10.00-20 LISO

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

36 - PNEU 10.00-20 LISO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 10.00-20 LISO	12	UNIDADE	2.750,00

Marca: CHENGSHAN

Fabricante: CHENGSHAN

Modelo: CSP48

Lote 37
PNEU 10.00-20 BORRA

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

37 - PNEU 10.00-20 BORRA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 10.00-20 BORRA	24	UNIDADE	3.400,00

Marca: CHENGSHAN

Fabricante: CHENGSHAN

Modelo: CSP13C

Lote 38
CAMARA 10.00-20

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

38 - CAMARA 10.00-20

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAMARA 10.00-20	36	UNIDADE	280,00

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR20

Lote 39
PROTETOR 20

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

39 - PROTETOR 20

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PROTETOR 20	36	UNIDADE	99,00

Marca: CARRETEIRO

Fabricante: CARRETEIRO

Modelo: BR

Lote 40
PNEU 175/70R14

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

40 - PNEU 175/70R14

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 175/70R14	20	UNIDADE	650,00
Marca: SUNFULL	Fabricante: SUNFULL	Modelo: SF600	

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	835,33	
Lote 1	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	820,00	14/09/2023 09:06:33
Lote 2	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.935,00	
Lote 2	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.935,00	14/09/2023 08:32:15
Lote 2	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.920,00	14/09/2023 09:07:11
Lote 3	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	2.183,33	
Lote 3	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	2.150,00	14/09/2023 09:07:26
Lote 4	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	673,67	
Lote 4	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	660,00	14/09/2023 09:07:55
Lote 5	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	417,00	
Lote 5	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	417,00	14/09/2023 08:32:31
Lote 5	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	415,00	14/09/2023 09:08:02
Lote 6	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	417,00	14/09/2023 08:45:36
Lote 6	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	415,00	14/09/2023 09:08:11
Lote 7	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	2.553,33	
Lote 7	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	2.540,00	14/09/2023 09:08:27
Lote 8	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	251,67	
Lote 8	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	250,00	14/09/2023 09:08:35
Lote 9	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	101,67	
Lote 9	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	100,00	14/09/2023 09:08:47

Lote 10	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.953,33	
Lote 10	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.950,00	14/09/2023 09:12:35
Lote 11	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.383,33	
Lote 11	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.350,00	14/09/2023 09:12:49
Lote 12	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	165,67	
Lote 12	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	164,00	14/09/2023 09:12:53
Lote 13	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	73,00	
Lote 13	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	72,00	14/09/2023 09:13:05
Lote 14	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.592,67	
Lote 14	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.580,00	14/09/2023 09:13:13
Lote 15	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.389,00	
Lote 15	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.380,00	14/09/2023 09:13:22
Lote 16	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.718,33	
Lote 16	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.700,00	14/09/2023 09:13:35
Lote 17	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.379,00	14/09/2023 08:45:03
Lote 17	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.360,00	14/09/2023 09:13:56
Lote 18	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	444,00	
Lote 18	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	440,00	14/09/2023 09:14:08
Lote 19	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	630,00	14/09/2023 08:45:15
Lote 19	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	620,00	14/09/2023 09:15:50
Lote 20	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.192,00	
Lote 20	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.180,00	14/09/2023 09:15:58
Lote 21	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	753,00	
Lote 21	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	753,00	14/09/2023 08:30:05
Lote 21	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	740,00	14/09/2023 09:16:10
Lote 22	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	4.465,00	
Lote 22	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	4.465,00	14/09/2023 08:30:31
Lote 22	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	4.410,00	14/09/2023 09:16:22

Lote 23	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	582,00	
Lote 23	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	582,00	14/09/2023 08:30:37
Lote 23	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	570,00	14/09/2023 09:16:30
Lote 24	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	9.569,00	
Lote 24	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	9.569,00	14/09/2023 08:30:51
Lote 24	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	9.500,00	14/09/2023 09:16:39
Lote 25	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	752,00	
Lote 25	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	752,00	14/09/2023 08:30:59
Lote 25	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	740,00	14/09/2023 09:17:00
Lote 26	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	5.650,00	
Lote 26	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	5.650,00	14/09/2023 08:31:04
Lote 26	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	5.600,00	14/09/2023 09:17:13
Lote 27	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	681,00	
Lote 27	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	681,00	14/09/2023 08:31:10
Lote 27	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	650,00	14/09/2023 09:17:25
Lote 28	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	10.109,00	
Lote 28	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	10.109,00	14/09/2023 08:31:18
Lote 28	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	10.000,00	14/09/2023 09:17:36
Lote 29	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	790,00	
Lote 29	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	790,00	14/09/2023 08:31:23
Lote 29	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	780,00	14/09/2023 09:17:45
Lote 30	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	3.771,00	
Lote 30	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	3.771,00	14/09/2023 08:31:28
Lote 30	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	3.750,00	14/09/2023 09:17:53
Lote 31	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	483,00	14/09/2023 09:01:37
Lote 31	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	470,00	14/09/2023 09:18:11
Lote 32	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	9.407,00	
Lote 32	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	9.407,00	14/09/2023 08:49:19

Lote 32	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	9.000,00	14/09/2023 09:18:27
Lote 33	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	679,00	
Lote 33	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	679,00	14/09/2023 08:31:36
Lote 33	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	650,00	14/09/2023 09:18:40
Lote 34	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	7.727,00	
Lote 34	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	7.727,00	14/09/2023 08:31:44
Lote 34	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	7.000,00	14/09/2023 09:18:54
Lote 35	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	670,00	14/09/2023 09:01:42
Lote 35	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	650,00	14/09/2023 09:19:03
Lote 36	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	2.850,00	
Lote 36	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	2.750,00	14/09/2023 09:19:19
Lote 37	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	3.462,00	
Lote 37	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	3.462,00	14/09/2023 08:49:43
Lote 37	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	3.400,00	14/09/2023 09:19:30
Lote 38	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	283,00	
Lote 38	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	280,00	14/09/2023 09:19:37
Lote 39	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	100,00	
Lote 39	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	100,00	14/09/2023 08:49:50
Lote 39	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	99,00	14/09/2023 09:19:44
Lote 40	Fechada	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	672,00	
Lote 40	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	672,00	14/09/2023 08:31:51
Lote 40	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	650,00	14/09/2023 09:19:55

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	13/09/2023 16:05:24
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	13/09/2023 16:40:42
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	13/09/2023 16:40:42
Pregoeiro(a)	Boa tarde, informo que a fase de lances ocorrerá amanhã (14/09/2023) as 8:00h. No momento a sessão está suspensa. Até amanhã!	13/09/2023 16:50:10
Pregoeiro(a)	Bom dia, daremos inicio a fase de lances.	14/09/2023 08:07:05
Pregoeiro(a)	Bom dia, daremos inicio a fase de lances.	14/09/2023 08:07:05

[illegible]

Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 03 .	14/09/2023 08:30:12
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 04 .	14/09/2023 08:30:14
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 05 .	14/09/2023 08:30:19
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 06 .	14/09/2023 08:30:20
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 07 .	14/09/2023 08:30:23
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 08 .	14/09/2023 08:30:26
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 09 .	14/09/2023 08:30:28
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 10 .	14/09/2023 08:30:31
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 11 .	14/09/2023 08:30:36
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 12 .	14/09/2023 08:30:38
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 13 .	14/09/2023 08:30:40
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 14 .	14/09/2023 08:31:04
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 15 .	14/09/2023 08:31:11
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 16 .	14/09/2023 08:31:13
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 17 .	14/09/2023 08:31:16
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 18 .	14/09/2023 08:31:17
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 19 .	14/09/2023 08:31:21
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 20 .	14/09/2023 08:31:23
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:39:13
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:39:15
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:39:18
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:39:20
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 07 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:39:24
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 08 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:39:32
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 09 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:39:35
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 10 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:39:37
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 11 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:39:50
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 12 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:39:52
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 13 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:39:55
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 14 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:39:57
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 16 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:40:07
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 17 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:40:10
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 18 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:40:14
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 19 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:40:19

Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 20 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:40:21
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:43:59
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:44:01
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 15 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:44:16
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 21 .	14/09/2023 08:47:29
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 22 .	14/09/2023 08:47:31
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 23 .	14/09/2023 08:47:34
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 24 .	14/09/2023 08:47:38
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 25 .	14/09/2023 08:47:41
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 26 .	14/09/2023 08:48:38
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 27 .	14/09/2023 08:48:42
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 28 .	14/09/2023 08:48:46
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 29 .	14/09/2023 08:48:49
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 30 .	14/09/2023 08:48:52
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 31 .	14/09/2023 08:49:07
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 32 .	14/09/2023 08:49:09
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 33 .	14/09/2023 08:49:12
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 34 .	14/09/2023 08:49:16
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 35 .	14/09/2023 08:49:24
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 36 .	14/09/2023 08:49:27
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 37 .	14/09/2023 08:49:29
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 38 .	14/09/2023 08:49:33
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 39 .	14/09/2023 08:49:36
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 40 .	14/09/2023 08:49:40
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	14/09/2023 08:56:40
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 21 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:58:06
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 22 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:58:13
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 23 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:58:19
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 24 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:58:22
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 25 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:58:26
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 26 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:58:28
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 27 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:58:30
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 28 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:58:35
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 29 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:58:39
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 30 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:58:44

Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 31 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:59:00
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 32 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:59:02
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 34 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:59:06
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 35 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:59:08
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 36 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:59:16
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 37 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:59:19
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 39 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:59:23
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 40 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:59:29
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 33 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:59:35
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 38 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 08:59:39
Pregoeiro(a)	Senhor licitante, consegue melhorar os preços ofertados?	14/09/2023 09:04:55
Fornecedor 1	sim	14/09/2023 09:05:04
Pregoeiro(a)	Ok. agradeço o retorno	14/09/2023 09:05:33
Fornecedor 1	finalizado	14/09/2023 09:20:15
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:25:22
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:25:24
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:25:28
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:25:30
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:25:34
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:25:37
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:25:40
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:25:43
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:25:46
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:25:49
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 11 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:25:59
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 12 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:02
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 13 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:05
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 14 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:09
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 15 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:14

Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 16 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:16
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 17 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:23
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 18 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:25
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 19 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:28
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 20 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:34
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 21 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:41
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 22 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:44
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 23 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:46
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 24 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:49
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 25 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:53
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 26 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:56
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 27 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:26:58
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 28 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:27:03
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 29 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:27:06
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 30 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:27:10
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 31 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:27:18
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 32 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:27:20
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 33 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:27:24
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 34 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:27:28
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 35 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:27:30
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 36 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:27:34
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 37 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:27:36
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 38 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:27:41
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 39 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:27:43
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 40 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 09:27:46
Pregoeiro(a)	Seguiremos pra fase de análise e validação de documentos.	14/09/2023 09:34:08
Pregoeiro(a)	Fornecedor: Pneu Zero Eireli, solicito o anexo de Proposta readequada no campo do Lote 1.	14/09/2023 10:45:12
Pregoeiro(a)	Prazo de 02 (duas) horas.	14/09/2023 10:47:21

Fornecedor 1	enviado	14/09/2023 10:47:31
Fornecedor 1	conforme solicitado	14/09/2023 10:47:33
Sistema	O fornecedor Pneu Zero Eireli foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 40.	14/09/2023 14:07:36
Sistema	O fornecedor Pneu Zero Eireli foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 40..	14/09/2023 14:07:56
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 40., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 14/09/2023 14:38:16).	14/09/2023 14:08:16
Pregoeiro(a)	Findado o prazo de recursos. A sessão está em encerrada. Boa tarde!	14/09/2023 14:40:29
Pregoeiro(a)	Findado o prazo de recursos. A sessão está em encerrada. Boa tarde!	14/09/2023 14:40:29
Sistema	A sessão pública foi encerrada.	18/09/2023 16:42:17

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	820,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	1.920,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	2.150,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	660,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	415,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	415,00

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	2.540,00

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	250,00

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	100,00

Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	1.950,00

Lista de Classificação do Lote 11

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	1.350,00

Lista de Classificação do Lote 12

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	164,00

Lista de Classificação do Lote 13

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	72,00

Lista de Classificação do Lote 14

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	1.580,00

Lista de Classificação do Lote 15

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	1.380,00

Lista de Classificação do Lote 16

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	1.700,00

Lista de Classificação do Lote 17

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	1.360,00

Lista de Classificação do Lote 18

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
---------	------------	----------	-------------

1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	440,00
---	------------------	--------------------	--------

Lista de Classificação do Lote 19

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	620,00

Lista de Classificação do Lote 20

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	1.180,00

Lista de Classificação do Lote 21

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	740,00

Lista de Classificação do Lote 22

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	4.410,00

Lista de Classificação do Lote 23

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	570,00

Lista de Classificação do Lote 24

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	9.500,00

Lista de Classificação do Lote 25

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	740,00

Lista de Classificação do Lote 26

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	5.600,00

Lista de Classificação do Lote 27

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	650,00

Lista de Classificação do Lote 28

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	10.000,00

Lista de Classificação do Lote 29

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	780,00

Lista de Classificação do Lote 30

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	3.750,00

Lista de Classificação do Lote 31

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	470,00

Lista de Classificação do Lote 32

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	9.000,00

Lista de Classificação do Lote 33

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	650,00

Lista de Classificação do Lote 34

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	7.000,00

Lista de Classificação do Lote 35

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	650,00

Lista de Classificação do Lote 36

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	2.750,00

Lista de Classificação do Lote 37

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	3.400,00

Lista de Classificação do Lote 38

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	280,00

Lista de Classificação do Lote 39

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	99,00

Lista de Classificação do Lote 40

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	650,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
30/08/2023 17:05:33	Atualizações do processo após publicação: Tipo de benefício: (Não aplicar >> Regional)
18/09/2023 16:42:08	Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, o Termo de Homologação será gerado e emitido dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 2	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 3	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 4	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 5	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 6	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 7	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 8	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 9	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 10	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 11	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 12	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 13	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 14	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 15	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 16	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 17	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 18	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 19	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 20	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 21	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 22	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 23	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 24	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 25	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08

Lote 26	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 27	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 28	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 29	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 30	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 31	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 32	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 33	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 34	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 35	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 36	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 37	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 38	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 39	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08
Lote 40	14/09/2023 16:13:00	18/09/2023 16:42:08

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 18 de Setembro de 2023, 40 de 40 lote(s).

Itinga do Maranhão, 19 de Setembro de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)

Caio Vitor Delgado Cardoso - Equipe de Apoio

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04014/2023

242
\$

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 PNEU 205/60R16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - PNEU 205/60R16

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

PNEU 205/60R16

20

UNIDADE

835,33

Marca: WANLI

Fabricante: WANLI

Modelo: H220

Lote 2 PNEU 215/75R17.5 LISO

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - PNEU 215/75R17.5 LISO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

PNEU 215/75R17.5 LISO

20

UNIDADE

1.936,67

Marca: WESTLAKE

Fabricante: WESTLAKE

Modelo: CR960A

Lote 3 PNEU 215/75R17.5 BORRA

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - PNEU 215/75R17.5 BORRA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

PNEU 215/75R17.5 BORRA

28

UNIDADE

2.183,33

Marca: AUSTONE

Fabricante: AUSTONE

Modelo: AT68

Lote 4
PNEU 175/70R14

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

Email: pnezeroitz@gmail.com

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Telefone: (99) 3071-2591

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - PNEU 175/70R14

Descrição do Fornecedor

PNEU 175/70R14

Marca: SUNFULL

Fabricante: SUNFULL

Modelo: SF-600

Quantidade

20

Unidade de
Medida

UNIDADE

Unitário
Proposto

673,67

Lote 5
PNEU 80/100-14

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

Email: pnezeroitz@gmail.com

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Telefone: (99) 3071-2591

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - PNEU 80/100-14

Descrição do Fornecedor

PNEU 80/100-14

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo: STREETFIGHTER

Quantidade

5

Unidade de
Medida

UNIDADE

Unitário
Proposto

418,33

Lote 6
PNEU 60/100-17

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

Email: pnezeroitz@gmail.com

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Telefone: (99) 3071-2591

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - PNEU 60/100-17

Descrição do Fornecedor

PNEU 60/100-17

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo: STREETFIGHTER

Quantidade

5

Unidade de
Medida

UNIDADE

Unitário
Proposto

418,33

Lote 7
PNEU 9.00-20 LISO

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

Email: pnezeroitz@gmail.com

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Telefone: (99) 3071-2591

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

7 - PNEU 9.00-20 LISO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 9.00-20 LISO	100	UNIDADE	2.553,33

Marca: CHEGSHAN

Fabricante: CHENGSHAN

Modelo: CSP48

Lote 8

CAMARA 9.00-20

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

8 - CAMARA 9.00-20

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAMARA 9.00-20	100	UNIDADE	251,67

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR20

Lote 9

PROTETOR 20

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

9 - PROTETOR 20

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PROTETOR 20	100	UNIDADE	101,67

Marca: CARRETEIRO

Fabricante: CARRETEIRO

Modelo: BR

Lote 10

PNEU 215/75R17.5 LISO

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

10 - PNEU 215/75R17.5 LISO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 215/75R17.5 LISO	25	UNIDADE	1.953,33

Marca: WESTLAKE

Fabricante: WESTLAKE

Modelo: CR960A

Lote 11
PNEU 7.50-16 LISO

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

11 - PNEU 7.50-16 LISO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

PNEU 7.50-16 LISO

50

UNIDADE

1.383,33

Marca: CHENGSHAN

Fabricante: CHENGSHAN

Modelo: CSP21

Lote 12
CAMARA 7.50-16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

12 - CAMARA 7.50-16

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

CAMARA 7.50-16

50

UNIDADE

165,67

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR16

Lote 13
PROTEIOR 16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

13 - PROTETOR 16

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

PROTETOR 16

50

UNIDADE

73,00

Marca: CARRETEIRO

Fabricante: CARRETEIRO

Modelo: BR

Lote 14
PNEU 265/70R16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

14 - PNEU 265/70R16

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 265/70R16	80	UNIDADE	1.592,67
Marca: OVATION Fabricante: OVATION Modelo: VL286			

Lote 15

PNEU 205/75R16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

15 - PNEU 205/75R16

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 205/75R16	20	UNIDADE	1.389,00
Marca: AUSTONE Fabricante: AUSTONE Modelo: ASR71			

Lote 16

PNEU 225/75R16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

16 - PNEU 225/75R16

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 225/75R16	20	UNIDADE	1.718,33
Marca: AUSTONE Fabricante: AUSTONE Modelo: ASR71			

Lote 17

PNEU 215/80R16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

17 - PNEU 215/80R16

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 215/80R16	20	UNIDADE	1.380,00
Marca: FIRESTONE Fabricante: FIRESTONE Modelo: ATX			

Lote 18

PNEU 90.90-18

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Descrição Comprador

18 - PNEU 90.90-18

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Telefone: (99) 3071-2591

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição do Fornecedor

PNEU 90.90-18

Quantidade

30

Unidade de Medida

UNIDADE

Unitário Proposto

444,00

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo: STREETFIGHTER

Lote 19

PNEU 175/65R14

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Descrição Comprador

19 - PNEU 175/65R14

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Telefone: (99) 3071-2591

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição do Fornecedor

PNEU 175/65R14

Quantidade

20

Unidade de Medida

UNIDADE

Unitário Proposto

631,67

Marca: SUNFULL

Fabricante: SUNFULL

Modelo: SF600

Lote 20

PNEU 215/65R16

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Descrição Comprador

20 - PNEU 215/65R16

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Telefone: (99) 3071-2591

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição do Fornecedor

PNEU 215/65R16

Quantidade

20

Unidade de Medida

UNIDADE

Unitário Proposto

1.192,00

Marca: GENERAL

Fabricante: GENERAL

Modelo: GRABBER

Lote 21

PNEU 185/65R15

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Descrição Comprador

21 - PNEU 185/65R15

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Telefone: (99) 3071-2591

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição do Fornecedor

PNEU 185/65R15

Quantidade

40

Unidade de Medida

UNIDADE

Unitário Proposto

754,00

Marca: SUNFULL

Fabricante: SUNFULL

Modelo: SF600

Lote 22
PNEU 12.4-24

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

22 - PNEU 12.4-24

Descrição do Fornecedor

Quantidade

**Unidade de
Medida**

**Unitário
Proposto**

PNEU 12.4-24

24

UNIDADE

4.466,67

Marca: EVEREST

Fabricante: EVEREST

Modelo: QH611

Lote 23
CAMARA 12.4-24

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

23 - CAMARA 12.4-24

Descrição do Fornecedor

Quantidade

**Unidade de
Medida**

**Unitário
Proposto**

CAMARA 12.4-24

24

UNIDADE

583,33

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR24

Lote 24
PNEU 18.4-30

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

24 - PNEU 18.4-30

Descrição do Fornecedor

Quantidade

**Unidade de
Medida**

**Unitário
Proposto**

PNEU 18.4-30

24

UNIDADE

9.570,00

Marca: EVEREST

Fabricante: EVEREST

Modelo: QH611

Lote 25
CAMARA 18.4-30

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

25 - CAMARA 18.4-30

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAMARA 18.4-30	24	UNIDADE	753,33
Marca: JFF Fabricante: JFF Modelo: TR30			

Lote 26

PNEU 14.9-24

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

26 - PNEU 14.9-24

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 14.9-24	8	UNIDADE	5.651,67
Marca: EVEREST Fabricante: EVEREST Modelo: QH611			

Lote 27

CAMARA 14.9-24

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

27 - CAMARA 14.9-24

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAMARA 14.9-24	8	UNIDADE	682,00
Marca: JFF Fabricante: JFF Modelo: TR24			

Lote 28

PNEU 18.4-34

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

28 - PNEU 18.4-34

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 18.4-34	8	UNIDADE	10.110,00
Marca: EVEREST Fabricante: EVEREST Modelo: QH611			

Lote 29
CAMARA 18.4-34

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

29 - CAMARA 18.4-34

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

CAMARA 18.4-34

8

UNIDADE

791,33

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR34

Lote 30
PNEU 12.5/80-18

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

30 - PNEU 12.5/80-18

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

PNEU 12.5/80-18

16

UNIDADE

3.772,67

Marca: EVEREST

Fabricante: EVEREST

Modelo: QH611

Lote 31
CAMARA DE AR 12.5/80-18

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

31 - CAMARA DE AR 12.5/80-18

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

CAMARA DE AR 12.5/80-18

16

UNIDADE

484,67

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR18

Lote 32
PNEU 17.5-25

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

32 - PNEU 17.5-25

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 17.5-25	16	UNIDADE	9.408,67
Marca: EVEREST Fabricante: EVEREST Modelo: QH611			

Lote 33
CAMARA 17.5-25

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

33 - CAMARA 17.5-25

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAMARA 17.5-25	16	UNIDADE	680,00
Marca: JFF Fabricante: JFF Modelo: TR25			

Lote 34
PNEU 14.00-24

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

34 - PNEU 14.00-24

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEU 14.00-24	36	UNIDADE	7.728,00
Marca: EVEREST Fabricante: EVEREST Modelo: QH611			

Lote 35
CAMARA 14.00-24

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

35 - CAMARA 14.00-24

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAMARA 14.00-24	36	UNIDADE	671,33
Marca: JFF Fabricante: JFF Modelo: TR24			

Lote 36
PNEU 10.00-20 LISO

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Descrição Comprador

36 - PNEU 10.00-20 LISO

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Telefone: (99) 3071-2591

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição do Fornecedor

PNEU 10.00-20 LISO

Quantidade

12

Unidade de Medida

UNIDADE

Unitário Proposto

2.850,00

Marca: CHENGSHAN

Fabricante: CHENGSHAN

Modelo: CSP48

Lote 37

PNEU 10.00-20 BORRA

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Descrição Comprador

37 - PNEU 10.00-20 BORRA

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Telefone: (99) 3071-2591

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição do Fornecedor

PNEU 10.00-20 BORRA

Quantidade

24

Unidade de Medida

UNIDADE

Unitário Proposto

3.463,33

Marca: CHENGSHAN

Fabricante: CHENGSHAN

Modelo: CSP13C

Lote 38

CAMARA 10.00-20

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Descrição Comprador

38 - CAMARA 10.00-20

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Telefone: (99) 3071-2591

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição do Fornecedor

CAMARA 10.00-20

Quantidade

36

Unidade de Medida

UNIDADE

Unitário Proposto

283,00

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR20

Lote 39

PROTETOR 20

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Descrição Comprador

39 - PROTETOR 20

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Telefone: (99) 3071-2591

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição do Fornecedor

PROTETOR 20

Quantidade

36

Unidade de Medida

UNIDADE

Unitário Proposto

101,67

Marca: CARRETEIRO

Fabricante: CARRETEIRO

Modelo: BR

Lote 40
PNEU 175/70R14

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00

Email: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Data/hora de envio 13/09/2023 09:13:47

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

40 - PNEU 175/70R14

Descrição do Fornecedor

Quantidade

**Unidade de
Medida**

**Unitário
Proposto**

PNEU 175/70R14

20

UNIDADE

673,67

Marca: SUNFULL

Fabricante: SUNFULL

Modelo: SF600

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 18 de Setembro de 2023, 40 de 40 lote(s).

Itinga do Maranhão, 19 de Setembro de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)



PNEU ZERO SLU

CNPJ: 18.335.071/0001-00

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

PROPOSTA DE PREÇOS							
ITINGA DO MARANHÃO - MA							
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	20	PNEU 205/60 R16	WANLI	H220	R\$ 835,33	R\$ 16.706,60
2	UN	20	PNEU 215/75 R17.5 LISO	WESTLAKE	CR960A	R\$ 1.936,67	R\$ 38.733,40
3	UN	28	PNEU 215/75 R17.5 BORRA	AUSTONE	AT68	R\$ 2.183,33	R\$ 61.133,24
4	UN	20	PNEU 175/70 R14	SUNFULL	SF600	R\$ 673,67	R\$ 13.473,40
5	UN	5	PNEU 80/100-14	MAGGION	STREETFIGHTER	R\$ 418,33	R\$ 2.091,65
6	UN	5	PNEU 60/100-17	MAGGION	STREETFIGHTER	R\$ 418,33	R\$ 2.091,65
7	UN	100	PNEU 9.00-20 LISO	CHENGSHAN	CSP48	R\$ 2.553,33	R\$ 255.333,00
8	UN	100	CÂMARA DE AR 9.00-20	JFF	TR20	R\$ 251,67	R\$ 25.167,00
9	UN	100	PROTETOR 20	CARRETEIRO	BR	R\$ 101,67	R\$ 10.167,00

GUSTAVO HENRIQUE
CHAVES

Assinado de forma digital por
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES

MESSIAS:03527579303

Dados: 2023.09.08 10:31:22 -03'00'

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



Desde 1980

PNEU ZERO SLU

CNPJ: 18.335.071/0001-00

10	UN	25	PNEU 215/75 R17.5 LISO	WESTLAKE	CR960A	R\$ 1.953,33	R\$ 48.833,25
11	UN	50	PNEU 7.50-16 LISO	CHENGSHAN	CSP21	R\$ 1.383,33	R\$ 69.166,50
12	UN	50	CAMARA 7.50-16	JFF	TR16	R\$ 165,67	R\$ 8.283,50
13	UN	50	PROTETOR 16	CARRETEIRO	BR	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
14	UN	80	PNEU 265/70 R16	OVATION	VI286	R\$ 1.592,67	R\$ 127.413,60
15	UN	20	PNEU 205/75 R16	AUSTONE	ASR71	R\$ 1.389,00	R\$ 27.780,00
16	UN	20	PNEU 225/75 R16	AUSTONE	ASR71	R\$ 1.718,33	R\$ 34.366,60
17	UN	20	PNEU 215/80 R16	FIRESTONE	ATX	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
18	UN	30	PNEU 90.90-18	MAGGION	STREETFIGHTER	R\$ 444,00	R\$ 13.320,00
19	UN	20	PNEU 175/65 R14	SUNFULL	SF600	R\$ 631,67	R\$ 12.633,40
20	UN	20	PNEU 215/65 R16	GENERAL	GRABBER	R\$ 1.192,00	R\$ 23.840,00
21	UN	40	PNEU 185/65 R15	SUNFULL	SF600	R\$ 754,00	R\$ 30.160,00
22	UN	24	PNEU 12.4-24	EVEREST	QH611	R\$ 4.466,67	R\$ 107.200,08
23	UN	24	CAMARA 12.4-24	JFF	TR24	R\$ 583,33	R\$ 13.999,92
24	UN	24	PNEU 18.4-30	EVEREST	QH611	R\$ 9.570,00	R\$ 229.680,00
25	UN	24	CAMARA 18.4-30	JFF	TR30	R\$ 753,33	R\$ 18.079,92
26	UN	8	PNEU 14.9-24	EVEREST	QH611	R\$ 5.651,67	R\$ 45.213,36
27	UN	8	CAMARA 14.9-24	JFF	TR24	R\$ 682,00	R\$ 5.456,00
28	UN	8	PNEU 18.4-34	EVEREST	QH611	R\$ 10.110,00	R\$ 80.880,00
29	UN	8	CAMARA 18.4-34	JFF	TR34	R\$ 791,33	R\$ 6.330,64
30	UN	16	PNEU 12.5/80-18	EVEREST	QH611	R\$ 3.772,67	R\$ 60.362,72
31	UN	16	CAMARA DE AR 12.5/80-18	JFF	TR18	R\$ 484,67	R\$ 7.754,72
32	UN	16	PNEU 17.5-25	EVEREST	QH611	R\$ 9.408,67	R\$ 150.538,72
33	UN	16	CAMARA 17.5-25	JFF	TR25	R\$ 680,00	R\$ 10.880,00
34	UN	36	PNEU 14.00-24	EVEREST	QH611	R\$ 7.728,00	R\$ 278.208,00
35	UN	36	CAMARA 14.00-24	JFF	TR24	R\$ 671,33	R\$ 24.167,88
36	UN	12	PNEU 10.00-20 LISO	CHENGSHAN	CSP48	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
37	UN	24	PNEU 10.00-20 BORRA	CHENGSHAN	CSP13C	R\$ 3.463,33	R\$ 83.119,92
38	UN	36	CAMARA 10.00-20	JFF	TR20	R\$ 283,00	R\$ 10.188,00
39	UN	36	PROTETOR 20	CARRETEIRO	BR	R\$ 101,67	R\$ 3.660,12
40	UN	20	PNEU 175/70 R14	SUNFULL	SF600	R\$ 673,67	R\$ 13.473,40
VALOR TOTAL: DOIS MILHÕES TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS							R\$ 2.035.337,19

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PNEU ZERO SLU

GUSTAVO HENRIQUE

CHAVES

MESSIAS:03527579303

Assinado de forma digital por

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES

MESSIAS:03527579303

Dados: 2023.09.08 10:31:10 -03'00'

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO SLU

CNPJ: 18.335.071/0001-00

CNPJ: 18.335.071/0001-00

ENDEREÇO: RODOVIA BR-010, 3441, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ –

MA. CEP: 65.913-460

TELEFONE: (99) 3071-2591

E-MAIL: pneuzeroitz@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: Gustavo Henrique Chaves Messias

CPF: 035.275.793-03

RG: 203404820027 GEJSPC-MA

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Advogado

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Sergipe, nº 55, bairro Três Poderes, na cidade de Imperatriz – MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO DO BRASIL

AG: 3280-8

C/C: 30.642-8

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz - MA, 06 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579303

Assinado de forma digital por GUSTAVO
HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303
Dados: 2023.09.08 10:30:56 -03'00'

Gustavo Henrique Chaves Messias
CPF: 035.275.793-03
Representante Legal da Empresa

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA

Proposta Readequada

256
B

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	04014/2023	036/2023

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
18.335.071/0001-00	Pneu Zero Eireli	Nome Fantasia	
CEP	Endereço		
65913-460	Rodovia BR-010, 3441		
Bairro	Cidade / UF		
Entroncamento	Imperatriz / MA		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
PNEU ZERO		pneuzeroitz@gmail.com	9930712591

ME/EPP/COOP

	Envio da Proposta
Sim	13/09/2023 09:13:47

Documentos

Link

[Cartão CNPJ](#)
[Contrato Social / Estatuto / Ato Constitutivo](#)
[Documento de Identificação do Responsável Legal](#)
[Procuração, se for o caso.](#)
[Documento de identificação com foto do procurador \(outorgado/constituído\), se for o caso.](#)
[BALANÇO_2022.pdf](#)
[CERTIDÃO PNEU ZERO LTDA \(1\).pdf](#)
[ALVARA_2023.pdf](#)
[CARTÃO_CNPI.pdf](#)
[CND_DIVIDA_ATIVA_10-10-2023.pdf](#)
[CND_ESTADUAL_04-11-2023.pdf](#)
[CND_FEDERAL_13-01-2024.pdf](#)
[CND_FGTS_30-09-2023.pdf](#)
[CND_MUNICIPAL_14_10.pdf](#)
[CND_TRABALHISTA_29-10-2023.pdf](#)
[SINTEGRA.pdf](#)
[CONTRATO_SOCIAL.pdf](#)
[DOC_GUSTAVO.pdf](#)
[ATESTADO CAPACIDADE TECNICA.pdf](#)
[ATESTADO.pdf](#)
[DECLARACOES.pdf](#)
[PROPOSTA_PRECOS.pdf](#)
[DIPI.pdf](#)

Lotes e Itens

Lote 1 - PNEU 205/60R16

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - PNEU 205/60R16	20	835,33	R\$ 820,00
Marca: WANLI	Fabricante: WANLI	Modelo: H220	

Lote 2 - PNEU 215/75R17.5 LISO

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
2 - PNEU 215/75R17.5 LISO	20	1.936,67	R\$ 1.920,00
Marca: WESTLAKE	Fabricante: WESTLAKE	Modelo: CR960A	

Lote 3 - PNEU 215/75R17.5 BORRA

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
3 - PNEU 215/75R17.5 BORRA	28	2.183,33	R\$ 2.150,00
Marca: AUSTONE	Fabricante: AUSTONE	Modelo: AT68	

Lote 4 - PNEU 175/70R14

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
4 - PNEU 175/70R14	20	673,67	R\$ 660,00
Marca: SUNFULL	Fabricante: SUNFULL	Modelo: SF-600	

Lote 5 - PNEU 80/100-14

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
5 - PNEU 80/100-14	5	418,33	R\$ 415,00
Marca: MAGGION	Fabricante: MAGGION	Modelo: STREETFIGHTER	

Lote 6 - PNEU 60/100-17

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
6 - PNEU 60/100-17	5	418,33	R\$ 415,00
Marca: MAGGION	Fabricante: MAGGION	Modelo: STREETFIGHTER	

Lote 7 - PNEU 9.00-20 LISO

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
7 - PNEU 9.00-20 LISO	100	2.553,33	R\$ 2.540,00
Marca: CHEGSHAN	Fabricante: CHENGSHAN	Modelo: CSP48	

Lote 8 - CAMARA 9.00-20

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
8 - CAMARA 9.00-20	100	251,67	R\$ 250,00
Marca: JFF	Fabricante: JFF	Modelo: TR20	

Lote 9 - PROTETOR 20

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
9 - PROTETOR 20	100	101,67	R\$ 100,00
Marca: CARRETEIRO	Fabricante: CARRETEIRO	Modelo: BR	

Lote 10 - PNEU 215/75R17.5 LISO

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
10 - PNEU 215/75R17.5 LISO	25	1.953,33	R\$ 1.950,00
Marca: WESTLAKE	Fabricante: WESTLAKE	Modelo: CR960A	

Lote 11 - PNEU 7.50-16 LISO

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
11 - PNEU 7.50-16 LISO	50	1.383,33	R\$ 1.350,00
Marca: CHENGSHAN	Fabricante: CHENGSHAN	Modelo: CSP21	

Lote 12 - CAMARA 7.50-16

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
12 - CAMARA 7.50-16	50	165,67	R\$ 164,00
Marca: JFF	Fabricante: JFF	Modelo: TR16	

Lote 13 - PROTETOR 16

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
13 - PROTETOR 16	50	73,00	R\$ 72,00
Marca: CARRETEIRO	Fabricante: CARRETEIRO	Modelo: BR	

Lote 14 - PNEU 265/70R16

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
14 - PNEU 265/70R16	80	1.592,67	R\$ 1.580,00
Marca: OVATION	Fabricante: OVATION	Modelo: VL286	

Lote 15 - PNEU 205/75R16

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
15 - PNEU 205/75R16	20	1.389,00	R\$ 1.380,00
Marca: AUSTONE	Fabricante: AUSTONE	Modelo: ASR71	

Lote 16 - PNEU 225/75R16

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
16 - PNEU 225/75R16	20	1.718,33	R\$ 1.700,00
Marca: AUSTONE	Fabricante: AUSTONE	Modelo: ASR71	

Lote 17 - PNEU 215/80R16

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

17 - PNEU 215/80R16 20 1.380,00 R\$ 1.360,00

Marca: FIRESTONE

Fabricante: FIRESTONE

Modelo: ATX

Lote 18 - PNEU 90.90-18

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

18 - PNEU 90.90-18	30	444,00	R\$ 440,00
--------------------	----	--------	------------

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo: STREETFIGHTER

Lote 19 - PNEU 175/65R14

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

19 - PNEU 175/65R14	20	631,67	R\$ 620,00
---------------------	----	--------	------------

Marca: SUNFULL

Fabricante: SUNFULL

Modelo: SF600

Lote 20 - PNEU 215/65R16

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

20 - PNEU 215/65R16	20	1.192,00	R\$ 1.180,00
---------------------	----	----------	--------------

Marca: GENERAL

Fabricante: GENERAL

Modelo: GRABBER

Lote 21 - PNEU 185/65R15

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

21 - PNEU 185/65R15	40	754,00	R\$ 740,00
---------------------	----	--------	------------

Marca: SUNFULL

Fabricante: SUNFULL

Modelo: SF600

Lote 22 - PNEU 12.4-24

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

22 - PNEU 12.4-24	24	4.466,67	R\$ 4.410,00
-------------------	----	----------	--------------

Marca: EVEREST

Fabricante: EVEREST

Modelo: QH611

Lote 23 - CAMARA 12.4-24

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

23 - CAMARA 12.4-24	24	583,33	R\$ 570,00
---------------------	----	--------	------------

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR24

Lote 24 - PNEU 18.4-30

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

24 - PNEU 18.4-30	24	9.570,00	R\$ 9.500,00
-------------------	----	----------	--------------

Marca: EVEREST

Fabricante: EVEREST

Modelo: QH611

Lote 25 - CAMARA 18.4-30

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

25 - CAMARA 18.4-30	24	753,33	R\$ 740,00
---------------------	----	--------	------------

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR30

Lote 26 - PNEU 14.9-24

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
26 - PNEU 14.9-24	8	5.651,67	R\$ 5.600,00
Marca: EVEREST	Fabricante: EVEREST	Modelo: QH611	

Lote 27 - CAMARA 14.9-24

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
27 - CAMARA 14.9-24	8	682,00	R\$ 650,00
Marca: JFF	Fabricante: JFF	Modelo: TR24	

Lote 28 - PNEU 18.4-34

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
28 - PNEU 18.4-34	8	10.110,00	R\$ 10.000,00
Marca: EVEREST	Fabricante: EVEREST	Modelo: QH611	

Lote 29 - CAMARA 18.4-34

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
29 - CAMARA 18.4-34	8	791,33	R\$ 780,00
Marca: JFF	Fabricante: JFF	Modelo: TR34	

Lote 30 - PNEU 12.5/80-18

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
30 - PNEU 12.5/80-18	16	3.772,67	R\$ 3.750,00
Marca: EVEREST	Fabricante: EVEREST	Modelo: QH611	

Lote 31 - CAMARA DE AR 12.5/80-18

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
31 - CAMARA DE AR 12.5/80-18	16	484,67	R\$ 470,00
Marca: JFF	Fabricante: JFF	Modelo: TR18	

Lote 32 - PNEU 17.5-25

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
32 - PNEU 17.5-25	16	9.408,67	R\$ 9.000,00
Marca: EVEREST	Fabricante: EVEREST	Modelo: QH611	

Lote 33 - CAMARA 17.5-25

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
33 - CAMARA 17.5-25	16	680,00	R\$ 650,00
Marca: JFF	Fabricante: JFF	Modelo: TR25	

Lote 34 - PNEU 14.00-24

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

34 - PNEU 14.00-24 36 7.728,00 R\$ 7.000,00

Marca: EVEREST

Fabricante: EVEREST

Modelo: QH611

Lote 35 - CAMARA 14.00-24

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

35 - CAMARA 14.00-24	36	671,33	R\$ 650,00
----------------------	----	--------	------------

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR24

Lote 36 - PNEU 10.00-20 LISO

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

36 - PNEU 10.00-20 LISO	12	2.850,00	R\$ 2.750,00
-------------------------	----	----------	--------------

Marca: CHENGSHAN

Fabricante: CHENGSHAN

Modelo: CSP48

Lote 37 - PNEU 10.00-20 BORRA

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

37 - PNEU 10.00-20 BORRA	24	3.463,33	R\$ 3.400,00
--------------------------	----	----------	--------------

Marca: CHENGSHAN

Fabricante: CHENGSHAN

Modelo: CSP13C

Lote 38 - CAMARA 10.00-20

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

38 - CAMARA 10.00-20	36	283,00	R\$ 280,00
----------------------	----	--------	------------

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR20

Lote 39 - PROTETOR 20

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

39 - PROTETOR 20	36	101,67	R\$ 99,00
------------------	----	--------	-----------

Marca: CARRETEIRO

Fabricante: CARRETEIRO

Modelo: BR

Lote 40 - PNEU 175/70R14

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

40 - PNEU 175/70R14	20	673,67	R\$ 650,00
---------------------	----	--------	------------

Marca: SUNFULL

Fabricante: SUNFULL

Modelo: SF600

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Me enquadro ainda na definição de ME/EPP/Cooperativa Regional/Local estabelecida no edital, os termos do art. 48, §3º, DA LC nº 123/2006.

Itinga do Maranhão / MA

Impressão: 19/09/2023 11:48:34

Ciente

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL PNEU ZERO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração, **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 203404820027/GEJSPC-MA e inscrita no CPF sob o nº: 035.275.793-03, residente e domiciliado na Rua Aquiles Lisboa nº 1227 – Bairro Entroncamento – CEP 65.913-483, Imperatriz-Ma, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que gira sob a denominação social de **PNEU ZERO EIRELI**, com sede na Rod. BR 010 nº 3441, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP: 65.913-460, com ato constitutivo registrado na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob **NIRE 21600069564**, início de atividade em 13/06/2013, inscrita no **CNPJ sob nº 18.335.071/0001-00**, resolve consolidar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial: **PNEU ZERO EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA - O Titular **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país pelo titular.

CLAUSULA QUARTA - A empresa tem sede na Rod. BR 010 nº 3441, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP: 65.913-460.

CLAUSULA QUINTA - A empresa tem como objeto social a atividade principal: **45.30-7-05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; e como secundárias, **22.12-9-00** - Reforma de pneumáticos usados; **29.50-6-00** - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos auto.motores; **33.14-7-02** - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; **33.14-7-11** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; **33.14-7-12** - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; **33.14-7-16** - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; **33.14-7-17** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; **45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20-0-02** - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; **45.20-0-03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20-0-04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20-0-05** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20-0-06** - Serviços de borracharia para veículos automotores; **45.20-0-07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **45.20-0-08** - Serviços de capotaria; **45.30-7-01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-02** - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; **45.30-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-04** - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; **45.41-2-02** - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; **45.41-2-05** - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; **46.84-2-99** - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (aditivos para combustíveis e lubrificantes, cargas e preparados para extintores de incêndio, etc...) **47.32-6-00** - Comércio varejista de lubrificantes; **52.29-0-02** - Serviços de reboque de veículos; **77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor; **77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, etc...) **77.31-4-00** - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **4661-3/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **4543-9/00** - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

F

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PNEU ZERO EIRELI**

CLAUSULA SEXTA - O início das Atividades se deu a partir de 13/06/2013, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá ao titular **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA - O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Firmo e assino a presente consolidação em 01 (uma) via de igual teor e forma ficando arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz-Ma, 22 de Junho de 2021

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS



ASSINATURA ELETRÔNICA

265
S

Certificamos que o ato da empresa PNEU ZERO EIRELI consta assinado digitalmente por:

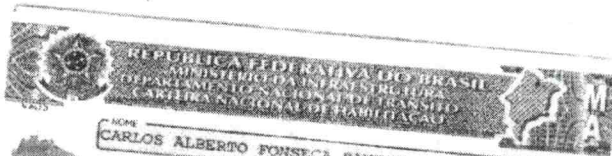
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03527579303	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 09:39 SOB Nº 20210842440.
PROTOCOLO: 210842440 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104677366. CNPJ DA SEDE: 18335071000100.
NIRE: 21600069564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2021.
PNEU ZERO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NOME
CARLOS ALBERTO FONSECA SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
0594770120159 SSP-MA

CPF
011.222.272-21 DATA NASCIMENTO
24/04/1992

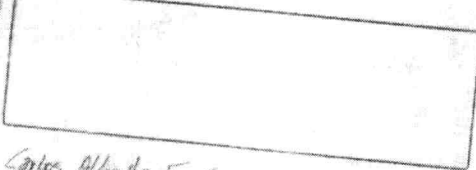
FILIAÇÃO
COSME DA ROCHA SANTOS

MARIA CREUZA BANDEIRA
DA FONSECA

PERMISSÃO
AEC CAT. 000
AEE

Nº REGISTRO
07107587243 VALIDADE
24/07/2021 1ª INSCRIÇÃO
13/08/2018

OBSERVAÇÕES



Carlos Alberto F. Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO
31/10/2019

60557778356
MA041227808
MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1942620314

PROIBIDO PLASTIFICAR
1942620314

266
S



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



267

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023

2795/2023

Insc. Municipal
927635

CNPJ
18.335.071/0001-00

Data da Constituição
19/06/2013

Nome/Razão Social
PNEU ZERO LTDA

Denominação Comercial
PNEU ZERO

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4530705-COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Atividades Secundárias
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4520008 - SERVICOS DE CAPOTARIA
7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7731400 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
7719599 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4684299 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de Início
09/03/2020

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
BR-010

Número
3441

Complemento

Quadra
Bairro
Entroncamento

Data de Cadastro

Validade
31/03/2024

Código de Autenticação
ZZI7-WRGJ

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 15/06/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

15/06/2023 13:34:48

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIORua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO - TO.

Estado do Tocantins

PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO

CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.086.828/0001-35, situado à Rua Manoel Matos, 210, Centro, em Sampaio/TO, neste ato representado pelo Sr. **JORNADEL PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas pela Lei Orgânica do Município, **ATESTA** e **DECLARA** para os devidos fins de direito que a Empresa **PNEU ZERO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00, estabelecida na RODOVIA BR-010 - 3441 - BAIRRO: ENTROCAMENTO - IMPERATRIZ/MA, conforme Nº do Pregão: 029/2021; Nº do Processo: 121/2021, Nº da ATA: 029.3/2021, **EXECUTA/EXECUTOU SERVIÇOS/MATERIAIS** para a Prefeitura e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, de:

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA
00019	00001	UN	BATERIA 90 AMPERES	PIONEIRO
00021	00001	UN	PNEU 750-16 LISO	GOODYEAR
00022	00001	UN	PNEU 31-10.50 R15	DUNLOP
00026	00001	UN	PNEU 265/70R16	DUNLOP
00027	00001	UN	PNEU 225/75R16 LISO	FARROAD
00029	00001	UN	PNEU 265/65R17	SUN FULL
00030	00001	UN	PNEU 215/75R17.5 LISO	WESTLAKE
00035	00001	UN	PNEU 275/80R22.5 16 PR (COTA PRINCIPAL)	ANTEO
00036	00001	UN	PNEU 275/80R22.5 16 PR (COTA RESERVADA PARA ANTEO ME/EPP)	
00038	00001	UN	PNEU AGRICULA 14.00-24	MAXAM

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmo a presente.

JORNADEL
PEREIRA DA
SILVA
Secretário Municipal de Administração

Sampaio/TO, 29 de março de 2022.

Assinado digitalmente por JORNADEL PEREIRA DA SILVA:
01577680154
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
SOLIMÕES CERTIFICADORA, OU=Presencial,
OU=22759531000103, CN=JORNADEL PEREIRA DA SILVA:
01577680154
Razão: Eu sou o titular deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.29 12:00:59-03'00"

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA
CNPJ: 1.597.627/0001-34
Departamento de Compras

Governador Edison Lobão/MA, 29 de julho de 2020.

269
B

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PNEU ZERO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00, estabelecida na BR 010, nº 3441, ENTRONCAMENTO, na cidade de IMPERATRIZ, Estado de MA, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO CNPJ nº 01.597.627/0001-34, estabelecida na Rua URBANO ROCHA, bairro CENTRO, na cidade de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado MA de, detém qualificação técnica PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMERAS E PROTETORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

REC

GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 29 de JULHO de 2020.

Matheus da Silva Pereira
Chefe de Controle
Administrativo
Port. nº 033/2019

MATHEUS DA SILVA PEREIRA
Portaria 033/2019
Chefe Departamento e Compras

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DELEGADO
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

Poder Judiciário TJMA Selo
REC1R149062ZWQVGB001J4AA55, 30/07/2020 08:34:13.
Ass. 13.17.2. Partes: MATHEUS DA SILVA PEREIRA, Rec
Firma: Semelhança Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10
FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Carla Andrade da Silva
Procuradora Autorizada

Rua Urbano Rocha, Nº 03 – Centro – CEP: 65.928-000
CNPJ nº. 01.597.627/0001-34

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0006 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0006 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 6 páginas numeradas de 1 a 6; e que servirá de Livro Diário de número 001 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : PNEU ZERO LTDA

Endereço: ROD BR 010, 3441

Bairro: ENTRONCAMENTO

CEP:65.913-460

Cidade : IMPERATRIZ - MA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Inscr. Estadual: 12412149-7

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Nº da Inscrição: 21600069564

Imperatriz-Ma, 01 de Janeiro de 2022

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:8437762332
0

Assinado de forma digital por
FERNANDA CESAR DE
OLIVEIRA:84377623320
Dados: 2023.02.15 18:57:06 -03'00'

Fernanda Cesar de Oliveira
843.776.233-20
CRC/MA: 9512
Tec. Contabilidade

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579303

Assinado de forma digital por GUSTAVO
HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579303
Dados: 2023.02.15 18:56:27 -03'00'

Gustavo Henrique Chaves Messias
035.275.793-03
Titular

RELAÇÃO DE FATURAMENTO DE 01/01/2022 a 31/12/2022

MÊS/ANO	PREST. SERV.	VENDAS	TOTAL
JANEIRO/2022	5.140,00	130.379,00	135.519,00
FEVEREIRO/2022	13.931,00	76.493,94	90.424,94
MARÇO/2022	8.445,00	123.723,55	132.168,55
ABRIL/2022	4.188,00	113.048,62	117.236,62
MAIO/2022	4.840,00	88.346,00	93.186,00
JUNHO/2022	3.825,00	64.398,87	68.223,87
JULHO/2022	2.931,01	133.867,21	136.798,22
AGOSTO/2022	3.710,00	101.598,96	105.308,96
SETEMBRO/2022	7.257,00	180.257,85	187.514,85
OUTUBRO/2022	11.342,00	110.330,58	121.672,58
NOVEMBRO/2022	19.163,50	85.307,74	104.471,24
DEZEMBRO/2022	23.068,73	307.542,82	330.611,55
TOTAL	107.841,24	1.515.295,14	1.623.136,38

Imperatriz- MA, 31 de Dezembro de 2022

Gustavo Henrique Chaves Messias
Socio Administrador

Fernanda Cesar de Oliveira
Tec. em Contabilidade
Crc/MA; 9512

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2022
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(+) RECEITAS OPERACIONAIS		1,515,295,14
(+) RECEITAS DE SERVIÇOS		107.841,24
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		1.623.136,38
(--)-DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL		178.552,31
(--)-CUSTO DE MERC. VENDIDAS		1.051.335,10
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO		393.248,97
(--)- DESPESAS C/PESSOAL		
Pró-labore	14.544,00	
Ordenados e Salários matriz	66.414,77	
Fgts	5.422,15	
Inss	16.888,56	
Rescisão matriz	6.717,62	109.987,10
DESPESAS OPERACIONAIS		
Energia Elétrica	16.222,61	
Água e esgoto	789,25	
Material de escritório	616,66	
Telefone	3.554,48	
Pagamentos de terceiros	4.052,11	
Despesas Diversas	10.212,44	
Honorários Profissionais	14.544,00	
Correios	545,20	
Material de Limpeza	898,82	
Seguros e Licenciamento	1.005,36	
Manut.Conser.Mov.Utensílios	852,25	
Propaganda e Publicidade	1.600,50	
Combustíveis Matriz/filiais	2.841,28	
Frete e Carretos Matriz/filiais	1.430,00	
Honorários Profissionais	1.000,00	
Despesas c/veículos	919,80	
Aluguel	24.000,00	85.084,76
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		198.177,11

Gustavo Henrique Chaves Messias
Socio Administrador

Fernanda Cesar de Oliveira
Tec. em Contabilidade
Crc/MA; 9512

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES

FORNECEDORES

Fornecedores 232.550,00

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Pró-labore a Recolher	1,212,00	
Salarios a recolher	6.548,50	
Fgts arecolher	528,71	
Inss a recolher	1.701,58	9.990,79
Total do passivo circulante		242.540,79

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

Capital Subscrito 99,800,00

RESULTADO DO EXERCICIO

Lucro do Exercício	198.177,11	
Lucros acumulados	59.570,27	257.747,38
Lucros acumulados		

TOTAL DO PASSIVO

600.088,17

Gustavo Henrique Chaves Messias
Socio Administrador

Fernanda Cesar de Oliveira
Tec. em Contabilidade
Crc/MA; 9512

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2022

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

Caixa	21.580,00	
BANCOS (matriz)	125.660,50	147.240,50
CREDITOS		
DUPLICATAS A RECEBER		
Duplicatas a Receber matriz	131.775,00	
ESTOQUE		
Mercadorias em estoque matriz	221.072,67	
Total do ativo circulante		500.088,17
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO/MTZ		
Computadores e Periféricos	25.000,00	
Veiculos	15.000,00	
Maquinas e Equipamentos	60.000,00	100.000,00
Total do ativo permanente		
TOTAL DO ATIVO		600.088,17

Gustavo Henrique Chaves Messias
Socio Administrador

Fernanda Cesar de Oliveira
Tec. em Contabilidade
Crc/MA; 9512

275
D

Índice de Liquidez Corrente=	AC	500,088.17	= 2.06
	PC	242,540.79	

Índice de Liquidez Seca =	ACEST	279,015.50	= 1.15
	PC	242,540.79	

Índice de solvência geral	AT	600.088,17	= 2
	PC	242.540,79	

Gustavo Henrique chaves Messias
Socio administrador

Fernanda Cesar de Oliveira
Tec. em Contabilidade
843.776.233-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PNEU ZERO LTDA consta assinado digitalmente por:

276
B

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03527579303	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
84377623320	FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2023 09:55 SOB Nº 20230223400.
PROTOCOLO: 230223400 DE 15/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302148536. CNPJ DA SEDE: 18335071000100.
NIRE: 21600069564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2023.
PNEU ZERO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **Pneu Zero Ltda**, registrada no CNPJ(MF) sob o nº 18.335.071/0001-00 é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz-MA, tendo como objeto social o comércio varejista de Pneumáticos e câmaras de ar, com início de atividades em 19/06/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) **Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) **Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) **Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) **Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) **Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) **Impostos Federais**

A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem financiamentos

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais, dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS.....R\$......99.800,00

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui propriedades.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

278
D

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2022

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579303

Assinado de forma digital por GUSTAVO
HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579303
Dados: 2023.02.15 18:59:13 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Administrador

FERNANDA CESAR DE
OLIVEIRA:84377623320

Assinado de forma digital por
FERNANDA CESAR DE
OLIVEIRA:84377623320
Dados: 2023.02.15 18:58:42 -03'00'

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/MA: 9512

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0006 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0006 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 6 páginas numeradas de 1 a 6; e que serviu de Livro Diário de número 001 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : PNEU ZERO LTDA

Endereço: ROD BR 010, 3441

Bairro: ENTRONCAMENTO

CEP:65.913-460

Cidade : IMPERATRIZ - MA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Inscr. Estadual: 12412149-7

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Nº da Inscrição: 21600069564

Imperatriz-Ma, 31 de dezembro de 2022

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320

Assinado de forma digital por
FERNANDA CESAR DE
OLIVEIRA:84377623320
Dados: 2023.02.15 18:53:48 -03'00'

Fernanda Cesar de Oliveira
843.776.233-20
CRC/MA: 9512
Tec. Contabilidade

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303

Assinado de forma digital por GUSTAVO
HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303
Dados: 2023.02.15 18:54:28 -03'00'

Gustavo Henrique Chaves Messias
035.275.793-03
Titular



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

280
2

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : MA-009512/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.776.233-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/02/2023 as 16:54:11.

Válido até: 16/05/2023.

Código de Controle: 404094.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL PNEU ZERO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração, **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 203404820027/GEJSPC-MA e inscrita no CPF sob o nº: 035.275.793-03, residente e domiciliado na Rua Aquiles Lisboa nº 1227 – Bairro Entroncamento – CEP 65.913-483, Imperatriz-Ma, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que gira sob a denominação social de **PNEU ZERO EIRELI**, com sede na Rod. BR 010 nº 3441, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP: 65.913-460, com ato constitutivo registrado na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob **NIRE 21600069564**, início de atividade em 13/06/2013, inscrita no **CNPJ sob nº 18.335.071/0001-00**, resolve consolidar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial: **PNEU ZERO EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA - O Titular **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país pelo titular.

CLAUSULA QUARTA - A empresa tem sede na Rod. BR 010 nº 3441, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP: 65.913-460.

CLAUSULA QUINTA - A empresa tem como objeto social a atividade principal: **45.30-7-05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; e como secundárias, **22.12-9-00** - Reforma de pneumáticos usados; **29.50-6-00** - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; **33.14-7-02** - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; **33.14-7-11** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; **33.14-7-12** - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; **33.14-7-16** - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; **33.14-7-17** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; **45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20-0-02** - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; **45.20-0-03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20-0-04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20-0-05** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20-0-06** - Serviços de borracharia para veículos automotores; **45.20-0-07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **45.20-0-08** - Serviços de capotaria; **45.30-7-01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-02** - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; **45.30-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-04** - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; **45.41-2-02** - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; **45.41-2-05** - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; **46.84-2-99** - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (aditivos para combustíveis e lubrificantes, cargas e preparados para extintores de incêndio, etc...) **47.32-6-00** - Comércio varejista de lubrificantes; **52.29-0-02** - Serviços de reboque de veículos; **77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor; **77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, etc...) **77.31-4-00** - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **4661-3/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **4543-9/00** - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL PNEU ZERO EIRELI

CLAUSULA SEXTA - O início das Atividades se deu a partir de 13/06/2013, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá ao titular **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA - O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Firmo e assino a presente consolidação em 01 (uma) via de igual teor e forma ficando arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz-Ma, 22 de Junho de 2021

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS



ASSINATURA ELETRÔNICA

283
D

Certificamos que o ato da empresa PNEU ZERO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03527579303	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 09:39 SOB Nº 20210842440.
PROTOCOLO: 210842440 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104677366. CNPJ DA SEDE: 18335071000100.
NIRE: 21600069564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2021.
PNEU ZERO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.335.071/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2013
NOME EMPRESARIAL PNEU ZERO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEU ZERO				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD BR-010		NÚMERO 3441	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.913-460	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA

282

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA CONSULTORIA@HOTMAIL.COM		FONE (99) 3525-6478	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2023** às **16:59:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

285
g



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.335.071/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2013
NOME EMPRESARIAL PNEU ZERO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-010	NÚMERO 3441	COMPLEMENTO *****
CEP 65.913-460	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
ENDERECO ELETRÔNICO GERENCIA CONSULTORIA@HOTMAIL.COM	UF MA	
TELEFONE (99) 3525-6478		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

287
G



CERTJUDONE-SJDI - 17062023
Código de validação: A5BBF37D0B

Número da guia: 23053601001580967.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **PNEU ZERO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.335.071/0001-00, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA**, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 21 de agosto de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 17062023 / Código: A5BBF37D0B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

289

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813

Documento assinado. IMPERATRIZ, 21/08/2023 10:29 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDI - 17062023 / Código: A5BBF37D0B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2010
\$

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041889/23

Data da

12/06/2023 14:51:09

Inscrição Estadual: 124121497

CPF/CNPJ: 18335071000100

Razão Social: PNEU ZERO LTDA

Endereço: ROD BR 010, 3441 CEP: 65913460 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35254233

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

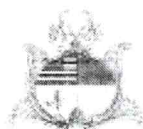
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/06/2023 14:51:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 169252/23

Data da

07/07/2023 18:03:46

Inscrição Estadual: 124121497

CPF/CNPJ: 18335071000100

Razão Social: PNEU ZERO LTDA

Endereço: ROD BR 010, 3441 CEP: 65913460 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35254233

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/07/2023 09:02:43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PNEU ZERO LTDA
CNPJ: 18.335.071/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:41 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **AC30.FD2A.FC25.3DC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

292
B

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.335.071/0001-00
Razão Social: PNEU ZERO EIRELI EPP
Endereço: R AQUILES LISBOA 1227 / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65913-483

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

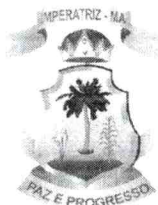
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090108363130380169

Informação obtida em 06/09/2023 11:20:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



18/08/2023 16:47:29
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 15045/2023
AUTENTICAÇÃO:USHV-BWBZ

294
8

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **PNEU ZERO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **18.335.071/0001-00** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Razão Social: PNEU ZERO LTDA

Endereço: BR-010, 3441 Entroncamento

Inscrição: 927635-6

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

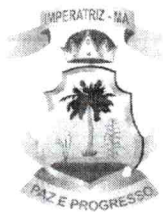
Data de Início: 09/03/2020

Atividade Principal: 4530705-COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Nome Fantasia: PNEU ZERO

A Referida Certidão terá validade até **14/10/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 18/08/2023.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



18/08/2023 16:47:29
USUÁRIO:ANONYMOUS

295
D

POLE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

296

Nome: PNEU ZERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Certidão nº: 18451334/2023

Expedição: 02/05/2023, às 17:49:48

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PNEU ZERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.335.071/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TEM SE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12105263

UNO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Lei 13 de 1964, n. 8.981/64)



ASSINATURA DO PORTADOR

Gustavo Henrique Chaves Messias

OBSERVAÇÕES



297
\$

 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

INSCRIÇÃO
13588

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE MESSIAS
ELENICE CHAVES DE SOUSA

NATURALIDADE
ANÁPOLIS-GO

PG
203430482027 - GEJSPC-MA

DATA DE NASCIMENTO
28/02/1990

CPT
035 275.793-03

DEADOR DE ORGÃO E TÍTULOS
NÃO

EXPERIÊNCIA EM
25/01/2019

Thiago Roberto Soares Diaz
THIAGO ROBERTO SOARES DIAZ
PRESIDENTE



PNEU ZERO SLU

CNPJ: 18.335.071/0001-00

208
B

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2023

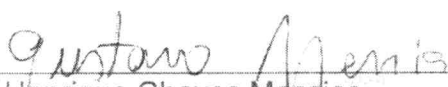
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MA

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Eu Gustavo Henrique Chaves Messias, como representante devidamente constituído de Pneu Zero SLU, doravante denominado Pneu Zero, para fins do disposto no **Edital do Processo Administrativo n. 04.014/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023**, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, foi elaborada de maneira independente pela empresa Pneu Zero, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Itinga - MA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Imperatriz-MA, 06 de setembro de 2023.


Gustavo Henrique Chaves Messias
CPF: 035.275.793-03

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA

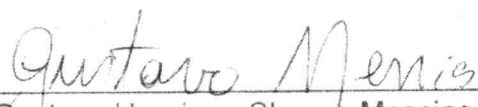
299
J

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A empresa PNEU ZERO SLU, devidamente inscrita no CNPJ nº. 18.335.071/0001-00, com sede na Rodovia BR-010, nº 3441, bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.913-460, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias, portador da Carteira de Identidade nº 203404820027 GEJSPC-MA, e do CPF nº. 035.275.793-03, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

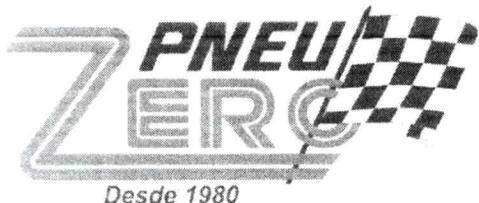
Imperatriz - MA, 06 de setembro de 2023.



Gustavo Henrique Chaves Messias
CPF: 035.275.793-03
Representante Legal da Empresa

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO SLU

CNPJ: 18.335.071/0001-00

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MA

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A empresa PNEU ZERO SLU, inscrita no CNPJ nº. 18.335.071/0001-00, com sede na Rodovia BR-010, nº 3441, bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.913-460, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias, portador da Carteira de Identidade nº 203404820027 GEJSPC-MA, e o CPF nº. 035.275.793-03, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 036/2023.

Imperatriz - MA, 06 de setembro de 2023.

Gustavo Henrique Chaves Messias

CPF: 035.275.793-03

Representante Legal da Empresa

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA

301
B

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MA

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A empresa PNEU ZERO SLU, inscrita no CNPJ nº. 18.335.071/0001-00, com sede na Rodovia BR-010, nº 3441, bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.913-460, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias, portador da Carteira de Identidade nº 203404820027 GEJSPC-MA, e o CPF nº. 035.275.793-03, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

Imperatriz - MA, 06 de setembro de 2023.


Gustavo Henrique Chaves Messias
CPF: 035.275.793-03
Representante Legal da Empresa

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA

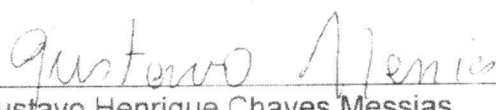
302
B

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A empresa PNEU ZERO SLU, CNPJ nº. 18.335.071/0001-00, sediada à Rodovia BR-010, 3441, Entroncamento, Imperatriz – MA, através de seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias, CPF nº. 035.275.793-03, RG nº 203404820027 GEJSPC-MA, DECLARA, sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Imperatriz - MA, 06 de setembro de 2023.



Gustavo Henrique Chaves Messias
CPF: 035.275.793-03
Representante Legal da Empresa

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : MA-009512/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.776.233-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/09/2023 as 16:58:07.

Válido até: 11/12/2023.

Código de Controle: 38686.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

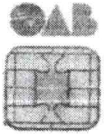
TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12105263

1400 OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
C.A. 13 de Maio de 1965/94



ASSINATURA DO PORTADOR

Gustavo Henrique Chaves Messias



DESCRIÇÃO



304
9



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

INSCRIÇÃO
13588

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE MESSIAS
ELENICE CHAVES DE SOUSA

NACIONALIDADE
ANAPOLIS-GO

RG
203430482027 - GEJSPC MA

DATA DE NASCIMENTO
28/02/1990

CPF
035 275.783-03

DOADOR DE ÓRGÃO E TÉCNICO
NÃO

VIA
25/01/2019

EXPEDIDO EM

Thiago Roberto Moraes Orla
THIAGO ROBERTO MORAES ORLA
PRESIDENTE

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Pneu Zero SLU, empresa estabelecida na rua Rodovia BR-010, nº 3441, bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.913-460, inscrita no CNPJ sob nº 18.335.071/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 203404820027 GEJSPC-MA, e o CPF nº. 035.275.793-03, residente e domiciliado, na rua Sergipe, nº 55, bairro Três Poderes, na cidade de Imperatriz – MA.

OUTORGADO:

Carlos Alberto Fonseca Santos, brasileiro, divorciado, auxiliar financeiro, portador da cédula de identidade nº 059477012016-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – MA, CPF nº 011.222.272-21, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, na rua Projetada, nº 112, Estado do Maranhão.

OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu procurador, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes “ad judicium” e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Imperatriz – MA, 03 de julho de 2023.

3º OFÍCIO
IMPERATRIZ - MA

PNEU ZERO SLU

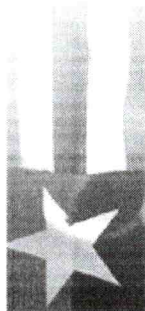
3º Ofício
EXTRAJUDICIAL

Tabela Interina: Kamilly Borsel Barros Musso
E-mail: 3oficioextrajudicialimp@gmail.com
(99) 3072-9467 - Rua Alagás, 704-B, Centro, CEP: 65900-490, Imperatriz - MA

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE GUSTAVO
HENRIQUE CHAVES MESSIAS DOU FE EM
TEST DA VERDADE.
IMPERATRIZ-MA 03/07/2023.

MARIA DA LUS SOUSA DA SILVA-ESCREVENTE AUTORIZADA
End: 5.44 PERC: 0.16 FEMP: 0.21 FADSP: 0.21 Total: 6.02-CP: 147
Selo: 88CF1B03042902DCYLLSNVFBAD78-Consulte em selo tjma.jus.br

Maria da Luz Sousa da Silva
Escrevente Autorizada
3º Ofício Extrajudicial



SINTEGRA

SINTEGRA/ICMS

Consultas e informações sobre o ICMS

SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.335.071/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.412149-7**Razão Social:** PNEU ZERO LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 010**Número:** 3441 **Complemento:****Bairro:** ENTRONCAMENTO**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA**CEP:** 65913460 **DDD:** **Telefone:** 35254233

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4541202	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

306

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3314711	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314716	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 18/01/2023**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/04/2010 - (4684299-4530702-4530701-4541202-4661300),
(CNAE's): 01/10/2010 - (2950600-2212900), 06/01/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/08/2023

Número da Consulta:

Novo Consulta Imprimir

308

Val Pneu Zero
PE 36/2023

 Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 210842440

Data do Protocolo:

 01/07/2021

Número de Registro:

 21600069564

Arquivamento:

 20210842440

Empresa:

 PNEU ZERO LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

Desenvolvido por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro São Luís -
MA, 55010-450

310
\$



Receita Federal do Brasil

Alvará - Autenticidade

EXERCÍCIO: *

2023

CPF/CNPJ: *

NÚMERO: *

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: *

2Z17-WRGJ

 LENDA *

 VALIDAR

311
9



Instituições Credenciadas



Consultar RPS



Substitutos Tributários



Checar Autenticidade



Extrato de Débitos



Emissão de Certidões

Alvará - Autenticidade

312
9

Informações gerais e obrigações necessárias destinadas ao
ISSQN.

Clique no link abaixo para acessar o manual.

[Clique Aqui](#)

 Emissão de NF-Se

 Ambiente do Contador

 Informações Webservices



Prefeitura Municipal
de Imperatriz

Alvará - Autenticidade

313
D



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230223400

Data do Protocolo:

 15/02/2023

Número de Registro:

 21600069564

Arquivamento:

 20230223400

Empresa:

 PNEU ZERO LTDA

Documento(s):

 Balanço

< Voltar

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

Desenvolvido por:

ouvidoria@judema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro. São Luís -
MA, 65010-450

3/5
D



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

316
B

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	404094
Data de emissão:	15/02/2023 às 16:54:11
Validade:	16/05/2023
Número Registro:	MA-009512/O-0
Nome:	FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA

 Voltar

14/09/2023
12:43

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDI - 17062023: A5BBF37D0B).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDI - 17062023

Código de Validação:

A5BBF37D0B

Valida Documento

Baixar Original

Manifestar Original

Assinaturas

Signatário

Data de assinatura

Status do documento

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA

21/09/2023 10:27

RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDI 17062023.](#)

Nova consulta

Tribunal de Justiça do Maranhão - Poder Judiciário do Estado do Maranhão



Estado do Mato Grosso Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 041889/23

Data de Validade: 10/10/2023

Data de Emissão: 12/06/2023 14:51:09

Inscrição Estadual: 124121497

CPF/CNPJ: 18335071000100

Razão Social: PNEU ZERO LTDA

Assinar Certidão Imprimir

EXEMPLAR DEBENTURADO EM 12/06/2023

318
b



Estado de
Pernambuco

Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 169252/23

Data de Validade: 04/11/2023

Data de Emissão: 07/07/2023 18:03:46

Inscrição Estadual: 124121497

CPF/CNPJ: 18335071000100

Razão Social: PNEU ZERO LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Desenvolvido por a3 - COTEC - 2015-2009

319
L

Volar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.335.071/0001-00
Razão Social: PNEU ZERO EIRELI EPP
Endereço: R AQUILES LISBOA 1227 / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65913-483

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090108363130380169

Informação obtida em 14/09/2023 12:51:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

390
B

Certidão Empresa - Autenticidade

EXERCÍCIO: *

2023

CNPJ: *

18.335.071/0001-00

NÚMERO: *

TIPO: *

CERTIDÃO NEGATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: *

USHV-BWBZ

	 LiberPA
	 vAutData

Instituições Credenciadas

Consultar RPS

Substitutos Tributários

Checar Autenticidade

Extrato de Débitos

Emissão de Certidões

Certidão Empresa - Autenticidade

322
D

Informações gerais e obrigações necessárias destinadas ao ISSQN.

Clique no link abaixo para acessar o manual.

[Clique Aqui](#)

🔗 Emissão de NFSe

🔗 Ambiente do Contador

🔗 Informações Web-service



Prefeitura Municipal
de Imperatriz

323

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Código de Controle: AC30.FD2A.FC25.3DC2

Data da Emissão: 17/07/2023

Hora da Emissão: 09:25:41

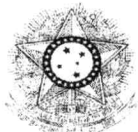
Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 17/07/2023, com validade até 13/01/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/#/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

324
S

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PNEU ZERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Certidão nº: 18451334/2023

Expedição: 02/05/2023, às 17:49:48

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PNEU ZERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.335.071/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

326
9

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	38686
Data de emissão:	12/09/2023 às 16:58:07
Validade:	11/12/2023
Numero Registro:	MA-009512/O-0
Nome:	FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA

[Voltar](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



334
\$

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	036/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.983.484,00 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

PREÂMBULO

Aos 19 de Setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

PNEU ZERO EIRELI | 18.335.071/0001-00

Total de Itens: 40 | Valor Total: R\$ 1.983.484,00 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PNEU 205/60R16	WANLI	UNIDADE	20	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00
2	PNEU 215/75R17.5 LISO	WESTLAKE	UNIDADE	20	R\$ 1.920,00	R\$ 38.400,00
3	PNEU 215/75R17.5 BORRA	AUSTONE	UNIDADE	28	R\$ 2.150,00	R\$ 60.200,00
4	PNEU 175/70R14	SUNFULL	UNIDADE	20	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
5	PNEU 80/100-14	MAGGION	UNIDADE	5	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00
6	PNEU 60/100-17	MAGGION	UNIDADE	5	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00
7	PNEU 9.00-20 LISO	CHEGSHAN	UNIDADE	100	R\$ 2.540,00	R\$ 254.000,00
8	CAMARA 9.00-20	JFF	UNIDADE	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
9	PROTETOR 20	CARRETEIRO	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
10	PNEU 215/75R17.5 LISO	WESTLAKE	UNIDADE	25	R\$ 1.950,00	R\$ 48.750,00
11	PNEU 7.50-16 LISO	CHEGSHAN	UNIDADE	50	R\$ 1.350,00	R\$ 67.500,00
12	CAMARA 7.50-16	JFF	UNIDADE	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
13	PROTETOR 16	CARRETEIRO	UNIDADE	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
14	PNEU 265/70R16	OVATION	UNIDADE	80	R\$ 1.580,00	R\$ 126.400,00
15	PNEU 205/75R16	AUSTONE	UNIDADE	20	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
16	PNEU 225/75R16	AUSTONE	UNIDADE	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
17	PNEU 215/80R16	FIRESTONE	UNIDADE	20	R\$ 1.360,00	R\$ 27.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



18	PNEU 90.90-18	MAGGION	UNIDADE	30	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
19	PNEU 175/65R14	SUNFULL	UNIDADE	20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
20	PNEU 215/65R16	GENERAL	UNIDADE	20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
21	PNEU 185/65R15	SUNFULL	UNIDADE	40	R\$ 740,00	R\$ 29.600,00
22	PNEU 12.4-24	EVEREST	UNIDADE	24	R\$ 4.410,00	R\$ 105.840,00
23	CAMARA 12.4-24	JFF	UNIDADE	24	R\$ 570,00	R\$ 13.680,00
24	PNEU 18.4-30	EVEREST	UNIDADE	24	R\$ 9.500,00	R\$ 228.000,00
25	CAMARA 18.4-30	JFF	UNIDADE	24	R\$ 740,00	R\$ 17.760,00
26	PNEU 14.9-24	EVEREST	UNIDADE	8	R\$ 5.600,00	R\$ 44.800,00
27	CAMARA 14.9-24	JFF	UNIDADE	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
28	PNEU 18.4-34	EVEREST	UNIDADE	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
29	CAMARA 18.4-34	JFF	UNIDADE	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
30	PNEU 12.5/80-18	EVEREST	UNIDADE	16	R\$ 3.750,00	R\$ 60.000,00
31	CAMARA DE AR 12.5/80-18	JFF	UNIDADE	16	R\$ 470,00	R\$ 7.520,00
32	PNEU 17.5-25	EVEREST	UNIDADE	16	R\$ 9.000,00	R\$ 144.000,00
33	CAMARA 17.5-25	JFF	UNIDADE	16	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
34	PNEU 14.00-24	EVEREST	UNIDADE	36	R\$ 7.000,00	R\$ 252.000,00
35	CAMARA 14.00-24	JFF	UNIDADE	36	R\$ 650,00	R\$ 23.400,00
36	PNEU 10.00-20 LISO	CHENGSHAN	UNIDADE	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
37	PNEU 10.00-20 BORRA	CHENGSHAN	UNIDADE	24	R\$ 3.400,00	R\$ 81.600,00
38	CAMARA 10.00-20	JFF	UNIDADE	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
39	PROTECTOR 20	CARRETEIRO	UNIDADE	36	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00
40	PNEU 175/70R14	SUNFULL	UNIDADE	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00

Total Geral

R\$ 1.983.484,00

Total Geral

R\$ 1.983.484,00

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Setembro de 2023


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



336
D

DESPACHO

À

Controladoria Interna

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2023
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.983.484,00 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Setembro de 2023


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 079/2023 - CGM

Processo Administrativo:	04.014/2023
Processo Licitatório:	Pregão Eletrônico 036/2023
Origem:	Secretaria Municipal de Administração
Órgãos Participantes:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão/MA.
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Acessórios, visando atender as demandas da administração pública de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 036/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Acessórios, visando atender as demandas da administração pública de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência devidamente consolidado. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias, bem como sua publicação. (fls. 08 a 12);
- d) Documento de formalização de demanda assinado pela Secretária Adjunta de Administração. (fl. 13 e 14);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- e) Decretos de nomeação do Secretário e Secretária Adjunta de Administração e suas publicações. (fls. 15 a 18);
- f) Minuta do Termo de Participação. (fls. 19 a 21);
- g) Manifestação de participação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, assinado pela ordenadora de despesas. (fls. 22 e 23);
- h) Decretos de nomeação da Secretária e Secretário Adjunto de Educação e suas publicações. (fls. 24 a 27);
- i) Manifestação de participação da Secretaria Municipal de Saúde, assinado pela ordenadora de despesas. (fls. 28 e 29);
- j) Decretos de nomeação da Secretária Saúde e da Coordenadora de Atenção Básica, bem como suas publicações. (fls. 30 a 33);
- k) Manifestação de participação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, assinado pelo ordenador de despesas. (fls. 34 a 36);
- l) Decretos de nomeação do Secretário e Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes e suas publicações. (fls. 37 a 41);
- m) Autuação do Processo Administrativo em 21 de julho de 2023, devidamente assinado pelo Secretário de Administração. (fl. 42);
- n) Relatório de Cotação de Preços. (fls. 43 a 50);
- o) Despacho do Diretor de Cotações, informando sobre a pesquisa de preços. (fls. 51 a 53);
- p) Despacho para elaboração do Termo de referência. (fls. 54 a 56);
- q) Do Termo de referência. (fls. 57 a 66);
- r) Da Solicitação de Autorização para Contratação. (fl. 67);
- s) Da autorização e Aprovação do Termo de Referência. (fl. 68);
- t) Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 69);
- u) Cópia Decreto Municipal N° 039/2012, que aprovou o regulamento da modalidade Pregão, no âmbito do Município de Itinga e sua publicação no diário oficial do Estado. (fls. 70 a 81);
- v) Decreto 001/2022 de 05 de janeiro de 2022, que designa o pregoeiro e sua equipe de apoio, certificações e publicações. (fls. 82 a 86);
- w) Declaração do Gestor informando que três membros da comissão de licitação são servidores efetivos, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93. (fl. 87);
- x) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 88 a 141);
- y) Despacho do Pregoeiro ao Jurídico para exame. (fl. 142);
- z) Consta nos autos Parecer Jurídico N° 084/2023, composto por 19 (dezenove) laudas, conforme art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93. (fls. 143 a 161);
- aa) O Edital apresentou Termo de Referência, seus anexos e comprovação de publicação. (fls. 162 a 216);
- bb) Da Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° 036/2023. (fls. 217 a 241);
- cc) Da ATA de Proposta de Enviadas – PNEU ZERO EIRELI. (fls. 242 a 255);
- dd) Da Proposta de Preços Readequada – PNEU ZERO EIRELI. (fls. 256 a 262);
- ee) Do Relatório de Conferência de Documentos de Habilitação. (fls. 263 a 326);
- ff) Do Relatório de Fornecedores Habilitados. (fls. 327 a 333);
- gg) Do Termo de Adjudicação. (fls. 334 e 335);
- hh) Despacho do Pregoeiro solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 336).

CONCLUSÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão, após realizar as sessões públicas encaminhou no dia 22 de setembro de 2023, o processo administrativo de nº 014/2023, e Pregão Eletrônico na ordem de nº 036/2023, tendo como objeto pretendido a contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Acessórios, visando atender as demandas da administração pública de Itinga do Maranhão – MA, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes, conforme relatório final apresentado no parecer jurídico nº 084/2023. Visto a necessidade da manutenção e condição de rodagem dos veículos pertencentes ao município, seja por aquisição ou contrato de locação, esta comissão de Controladoria Geral do Município – CGM, opina em favor da regularidade do processo.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais. Não havendo observações a serem expostas.

Apresentado o relatório da análise, remeta-se em devolução ao setor de origem para dar prosseguimento e por seguinte a sua conclusão.

Este parecer contém 04 (quatro) folhas.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Itinga do Maranhão – MA, 22 de setembro de 2023


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.

DADE DE TORÇON

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04014/2023

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: 13/09/2023 às 16:00

329

Fornecedor: Pneu Zero Eireli

CPF/CNPJ: 18.335.071/0001-00

E-mail: pneuzeroitz@gmail.com

Telefone: (99) 3071-2591

Lote 1

PNEU 205/60R16

Descrição Comprador

1 - PNEU 205/60R16

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

PNEU 205/60R16

20,00

UNIDADE

820,00

16.400,00

Marca: WANLI

Fabricante: WANLI

Modelo: H220

Lote 2

PNEU 215/75R17.5 LISO

Descrição Comprador

2 - PNEU 215/75R17.5 LISO

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

PNEU 215/75R17.5 LISO

20,00

UNIDADE

1.920,00

38.400,00

Marca: WESTLAKE

Fabricante: WESTLAKE

Modelo: CR960A

Lote 3

PNEU 215/75R17.5 BORRA

Descrição Comprador

3 - PNEU 215/75R17.5 BORRA

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

PNEU 215/75R17.5 BORRA

28,00

UNIDADE

2.150,00

60.200,00

Marca: AUSTONE

Fabricante: AUSTONE

Modelo: AT68

Lote 4

PNEU 175/70R14

Descrição Comprador

4 - PNEU 175/70R14

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

PNEU 175/70R14

20,00

UNIDADE

660,00

13.200,00

Marca: SUNFULL

Fabricante: SUNFULL

Modelo: SF-600

Lote 5

PNEU 80/100-14

Descrição Comprador

5 - PNEU 80/100-14

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

PNEU 80/100-14	5,00	UNIDADE	415,00	2.075,00
----------------	------	---------	--------	----------

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo: STREETFIGHTER

Lote 6

PNEU 60/100-17

Descrição Comprador

6 - PNEU 60/100-17

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 60/100-17	5,00	UNIDADE	415,00	2.075,00

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo: STREETFIGHTER

Lote 7

PNEU 9.00-20 LISO

Descrição Comprador

7 - PNEU 9.00-20 LISO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 9.00-20 LISO	100,00	UNIDADE	2.540,00	254.000,00

Marca: CHEGSHAN

Fabricante: CHENGSHAN

Modelo: CSP48

Lote 8

CAMARA 9.00-20

Descrição Comprador

8 - CAMARA 9.00-20

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CAMARA 9.00-20	100,00	UNIDADE	250,00	25.000,00

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR20

Lote 9

PROTETOR 20

Descrição Comprador

9 - PROTETOR 20

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PROTETOR 20	100,00	UNIDADE	100,00	10.000,00

Marca: CARRETEIRO

Fabricante: CARRETEIRO

Modelo: BR

Lote 10

PNEU 215/75R17.5 LISO

Descrição Comprador

10 - PNEU 215/75R17.5 LISO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 215/75R17.5 LISO	25,00	UNIDADE	1.950,00	48.750,00

Marca: WESTLAKE

Fabricante: WESTLAKE

Modelo: CR960A

Lote 11

PNEU 7.50-16 LISO

Descrição Comprador

11 - PNEU 7.50-16 LISO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 7.50-16 LISO	50,00	UNIDADE	1.350,00	67.500,00

Marca: CHENGSHAN

Fabricante: CHENGSHAN

Modelo: CSP21

Lote 12

CAMARA 7.50-16

Descrição Comprador

12 - CAMARA 7.50-16

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CAMARA 7.50-16	50,00	UNIDADE	164,00	8.200,00

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR16

Lote 13

PROTETOR 16

Descrição Comprador

13 - PROTETOR 16

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PROTETOR 16	50,00	UNIDADE	72,00	3.600,00

Marca: CARRETEIRO

Fabricante: CARRETEIRO

Modelo: BR

Lote 14

PNEU 265/70R16

Descrição Comprador

14 - PNEU 265/70R16

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 265/70R16	80,00	UNIDADE	1.580,00	126.400,00

Marca: OVATION

Fabricante: OVATION

Modelo: VL286

Lote 15

PNEU 205/75R16

Descrição Comprador

15 - PNEU 205/75R16

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 205/75R16	20,00	UNIDADE	1.380,00	27.600,00

Marca: AUSTONE

Fabricante: AUSTONE

Modelo: ASR71

Lote 16

PNEU 225/75R16

Descrição Comprador

16 - PNEU 225/75R16

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 225/75R16	20,00	UNIDADE	1.700,00	34.000,00

Marca: AUSTONE

Fabricante: AUSTONE

Modelo: ASR71

Lote 17

PNEU 215/80R16

Descrição Comprador

17 - PNEU 215/80R16

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 215/80R16	20,00	UNIDADE	1.360,00	27.200,00

Marca: FIRESTONE

Fabricante: FIRESTONE

Modelo: ATX

Lote 18

PNEU 90.90-18

Descrição Comprador

18 - PNEU 90.90-18

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
-------------------------	--------	--------	----------	-----------

PNEU 90.90-18	30,00	UNIDADE	440,00	13.200,00
---------------	-------	---------	--------	-----------

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo: STREETFIGHTER

Lote 19

PNEU 175/65R14

Descrição Comprador

19 - PNEU 175/65R14

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

PNEU 175/65R14

20,00

UNIDADE

620,00

12.400,00

Marca: SUNFULL

Fabricante: SUNFULL

Modelo: SF600

Lote 20

PNEU 215/65R16

Descrição Comprador

20 - PNEU 215/65R16

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

PNEU 215/65R16

20,00

UNIDADE

1.180,00

23.600,00

Marca: GENERAL

Fabricante: GENERAL

Modelo: GRABBER

Lote 21

PNEU 185/65R15

Descrição Comprador

21 - PNEU 185/65R15

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

PNEU 185/65R15

40,00

UNIDADE

740,00

29.600,00

Marca: SUNFULL

Fabricante: SUNFULL

Modelo: SF600

Lote 22

PNEU 12.4-24

Descrição Comprador

22 - PNEU 12.4-24

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

PNEU 12.4-24

24,00

UNIDADE

4.410,00

105.840,00

Marca: EVEREST

Fabricante: EVEREST

Modelo: QH611

Lote 23

CAMARA 12.4-24

Descrição Comprador

23 - CAMARA 12.4-24

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

CAMARA 12.4-24

24,00

UNIDADE

570,00

13.680,00

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR24

Lote 24

PNEU 18.4-30

Descrição Comprador

24 - PNEU 18.4-30

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

PNEU 18.4-30

24,00

UNIDADE

9.500,00

228.000,00

Marca: EVEREST

Fabricante: EVEREST

Modelo: QH611

Lote 25

CAMARA 18.4-30

Descrição Comprador				
25 - CAMARA 18.4-30				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CAMARA 18.4-30	24,00	UNIDADE	740,00	17.760,00
Marca: JFF	Fabricante: JFF		Modelo: TR30	
Lote 26 PNEU 14.9-24				
Descrição Comprador				
26 - PNEU 14.9-24				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 14.9-24	8,00	UNIDADE	5.600,00	44.800,00
Marca: EVEREST	Fabricante: EVEREST		Modelo: QH611	
Lote 27 CAMARA 14.9-24				
Descrição Comprador				
27 - CAMARA 14.9-24				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CAMARA 14.9-24	8,00	UNIDADE	650,00	5.200,00
Marca: JFF	Fabricante: JFF		Modelo: TR24	
Lote 28 PNEU 18.4-34				
Descrição Comprador				
28 - PNEU 18.4-34				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 18.4-34	8,00	UNIDADE	10.000,00	80.000,00
Marca: EVEREST	Fabricante: EVEREST		Modelo: QH611	
Lote 29 CAMARA 18.4-34				
Descrição Comprador				
29 - CAMARA 18.4-34				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CAMARA 18.4-34	8,00	UNIDADE	780,00	6.240,00
Marca: JFF	Fabricante: JFF		Modelo: TR34	
Lote 30 PNEU 12.5/80-18				
Descrição Comprador				
30 - PNEU 12.5/80-18				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 12.5/80-18	16,00	UNIDADE	3.750,00	60.000,00
Marca: EVEREST	Fabricante: EVEREST		Modelo: QH611	
Lote 31 CAMARA DE AR 12.5/80-18				
Descrição Comprador				
31 - CAMARA DE AR 12.5/80-18				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total

CAMARA DE AR 12.5/80-18	16,00	UNIDADE	470,00	7.520,00
-------------------------	-------	---------	--------	----------

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR18

Lote 32
PNEU 17.5-25

Descrição Comprador

32 - PNEU 17.5-25

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 17.5-25	16,00	UNIDADE	9.000,00	144.000,00

Marca: EVEREST

Fabricante: EVEREST

Modelo: QH611

Lote 33
CAMARA 17.5-25

Descrição Comprador

33 - CAMARA 17.5-25

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CAMARA 17.5-25	16,00	UNIDADE	650,00	10.400,00

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR25

Lote 34
PNEU 14.00-24

Descrição Comprador

34 - PNEU 14.00-24

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 14.00-24	36,00	UNIDADE	7.000,00	252.000,00

Marca: EVEREST

Fabricante: EVEREST

Modelo: QH611

Lote 35
CAMARA 14.00-24

Descrição Comprador

35 - CAMARA 14.00-24

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CAMARA 14.00-24	36,00	UNIDADE	650,00	23.400,00

Marca: JFF

Fabricante: JFF

Modelo: TR24

Lote 36
PNEU 10.00-20 LISO

Descrição Comprador

36 - PNEU 10.00-20 LISO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 10.00-20 LISO	12,00	UNIDADE	2.750,00	33.000,00

Marca: CHENGSHAN

Fabricante: CHENGSHAN

Modelo: CSP48

Lote 37
PNEU 10.00-20 BORRA

Descrição Comprador

37 - PNEU 10.00-20 BORRA

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 10.00-20 BORRA	24,00	UNIDADE	3.400,00	81.600,00

Marca: CHENGSHAN

Fabricante: CHENGSHAN

Modelo: CSP13C

Lote 38
CAMARA 10.00-20

Descrição Comprador				
38 - CAMARA 10.00-20				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CAMARA 10.00-20	36,00	UNIDADE	280,00	10.080,00
Marca: JFF	Fabricante: JFF		Modelo: TR20	
Lote 39				
PROTETOR 20				
Descrição Comprador				
39 - PROTETOR 20				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PROTETOR 20	36,00	UNIDADE	99,00	3.564,00
Marca: CARRETEIRO	Fabricante: CARRETEIRO		Modelo: BR	
Lote 40				
PNEU 175/70R14				
Descrição Comprador				
40 - PNEU 175/70R14				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 175/70R14	20,00	UNIDADE	650,00	13.000,00
Marca: SUNFULL	Fabricante: SUNFULL		Modelo: SF600	
Total de Pneu Zero Eireli				1.983.484,00

Homologação Completa: 18 de Setembro de 2023, 40 de 40 lote(s).

Itinga do Maranhão, 19 de Setembro de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)

Caio Vitor Delgado Cardoso - Equipe de Apoio

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio



334
8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.014/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 036/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.983.484,00 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

PREÂMBULO

Aos 22 de Setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

PNEU ZERO EIRELI | 18.335.071/0001-00

Total de Itens: 40 | Valor Total: R\$ 1.983.484,00 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PNEU 205/60R16	WANLI	UNIDADE	20	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00
2	PNEU 215/75R17.5 LISO	WESTLAKE	UNIDADE	20	R\$ 1.920,00	R\$ 38.400,00
3	PNEU 215/75R17.5 BORRA	AUSTONE	UNIDADE	28	R\$ 2.150,00	R\$ 60.200,00
4	PNEU 175/70R14	SUNFULL	UNIDADE	20	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
5	PNEU 80/100-14	MAGGION	UNIDADE	5	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00
6	PNEU 60/100-17	MAGGION	UNIDADE	5	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00
7	PNEU 9.00-20 LISO	CHEGSHAN	UNIDADE	100	R\$ 2.540,00	R\$ 254.000,00
8	CAMARA 9.00-20	JFF	UNIDADE	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
9	PROTETOR 20	CARRETEIRO	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
10	PNEU 215/75R17.5 LISO	WESTLAKE	UNIDADE	25	R\$ 1.950,00	R\$ 48.750,00
11	PNEU 7.50-16 LISO	CHENGSHAN	UNIDADE	50	R\$ 1.350,00	R\$ 67.500,00
12	CAMARA 7.50-16	JFF	UNIDADE	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
13	PROTETOR 16	CARRETEIRO	UNIDADE	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
14	PNEU 265/70R16	OVATION	UNIDADE	80	R\$ 1.580,00	R\$ 126.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



335
D

15	PNEU 205/75R16	AUSTONE	UNIDADE	20	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
16	PNEU 225/75R16	AUSTONE	UNIDADE	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
17	PNEU 215/80R16	FIRESTONE	UNIDADE	20	R\$ 1.360,00	R\$ 27.200,00
18	PNEU 90.90-18	MAGGION	UNIDADE	30	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
19	PNEU 175/65R14	SUNFULL	UNIDADE	20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
20	PNEU 215/65R16	GENERAL	UNIDADE	20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
21	PNEU 185/65R15	SUNFULL	UNIDADE	40	R\$ 740,00	R\$ 29.600,00
22	PNEU 12.4-24	EVEREST	UNIDADE	24	R\$ 4.410,00	R\$ 105.840,00
23	CAMARA 12.4-24	JFF	UNIDADE	24	R\$ 570,00	R\$ 13.680,00
24	PNEU 18.4-30	EVEREST	UNIDADE	24	R\$ 9.500,00	R\$ 228.000,00
25	CAMARA 18.4-30	JFF	UNIDADE	24	R\$ 740,00	R\$ 17.760,00
26	PNEU 14.9-24	EVEREST	UNIDADE	8	R\$ 5.600,00	R\$ 44.800,00
27	CAMARA 14.9-24	JFF	UNIDADE	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
28	PNEU 18.4-34	EVEREST	UNIDADE	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
29	CAMARA 18.4-34	JFF	UNIDADE	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
30	PNEU 12.5/80-18	EVEREST	UNIDADE	16	R\$ 3.750,00	R\$ 60.000,00
31	CAMARA DE AR 12.5/80-18	JFF	UNIDADE	16	R\$ 470,00	R\$ 7.520,00
32	PNEU 17.5-25	EVEREST	UNIDADE	16	R\$ 9.000,00	R\$ 144.000,00
33	CAMARA 17.5-25	JFF	UNIDADE	16	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
34	PNEU 14.00-24	EVEREST	UNIDADE	36	R\$ 7.000,00	R\$ 252.000,00
35	CAMARA 14.00-24	JFF	UNIDADE	36	R\$ 650,00	R\$ 23.400,00
36	PNEU 10.00-20 LISO	CHENGSHAN	UNIDADE	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
37	PNEU 10.00-20 BORRA	CHENGSHAN	UNIDADE	24	R\$ 3.400,00	R\$ 81.600,00
38	CAMARA 10.00-20	JFF	UNIDADE	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
39	PROTETOR 20	CARRETEIRO	UNIDADE	36	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00
40	PNEU 175/70R14	SUNFULL	UNIDADE	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
Total Geral						R\$ 1.983.484,00

Total Geral R\$ 1.983.484,00

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Setembro de 2023

Renilson Alves Machado
Secretário de Administração
Portaria nº 012/2021